

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 160

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 15 DE JUNHO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Congresso Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 13 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 12, 13 e 14 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 38 — Requerimentos despachados e expediente de 14 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 14 e expediente de 1 e 2 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 13 do corrente Expediente de 9, 10 e 12 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 14 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 13 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Membros do Congresso Nacional—Transmitto-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, relativamente à necessidade de ser aberto ao respectivo ministerio o credito da quantia de 848:175\$055, complementar à rubrica 16°—Material—Despezas especiaes—Vantagens de forragens e ferragens, — do art. 19 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e peço que vos dignéis habilitar o Governo com o referido credito.

Capital Federal, 14 de junho de 1899.—*M. Ferraz de Campos Salles.*

Sr. Presidente da Republica—O art. 19 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, concedeu o credito da quantia de 500:000\$000 para a rubrica 16°—Material—Despezas especiaes—Vantagens de forragens e ferragens. Por conta da consignação de que se trata—Vantagens de forragens e ferragens, despendeu-se, de 1 de janeiro a 30 de abril ultimo, nesta Capital e nos Estados, a quantia de 449:391\$85, ficando o saldo de 50:608\$315.

Calculando-se em 329:609\$ a importancia de reclamações de augmento de credito nos Estados e em 59:183\$370 a das despezas que se tem de off. citu r nesta cidade de 1 de maio a 31 de dezembro seguintes, quantias que se elevam somma total de 898:783\$370, se verifica que aquelle saldo é insufficiente para taes despezas, sendo necessario o credito complementar de 848:175\$055, abatido da importancia total o saldo em questão, como voreis da inclusa demonstração apresentada pela Contadoria Geral da Guerra.

A despeza, pois, se elevará no actual exercicio a quantia de 1.348:175\$055, considerada inalteravel no segundo semestre a média de 2\$718 dos diversos valores das arrematações do primeiro semestre, despeza que aliás tem sido sempre superior, desde 1896, a 1.000:000\$, sendo para notar que foi votada para o mesmo exercicio a quantia de 295:102\$500 para forragens e ferragens à cavallada de um regimento da brigada policial desta Capital, ao passo que para os do exercito apenas destinou-se para tal fim a quantia de 500:000\$, insufficiente até mesmo para a cavallada dos quatro regimentos da guarnição desta cidade.

Assim, peço que vos dignéis solicitar do Congresso Nacional a abertura a este ministerio do referido credito.

Capital Federal, 14 de junho de 1899.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899.—N. 13.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem, que o mesmo Sr. Presidente dirigiu ao Congresso Nacional, pedindo a abertura a este ministerio do credito da quantia de 848:175\$055, complementar à rubrica 16°—Material—Despezas especiaes—Vantagens de forragens e ferragens da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de junho de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteram-se ao presidente do Estado do Ceará, conforme solicitou, 2.000 titulos para eleitores federaes.

Expediente de 13 de junho

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se oito mezes de licença, para tratamento de sua saude, à vista da inspecção a que foi submettido, ao capitão ajudante do 13° batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Alcibiades Ribas.—Remetteu-se a portaria ao respectivo commando superior, declarando-se que está isenta do sello, na conformidade do aviso de 19 de abril ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1° secção — Circular — Capital Federal, 13 de junho de 1899.

De conformidade com o decreto n. 3.310, de 19 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de hoje, pelo qual foi revogado o de n. 2.056, de 25 de julho de 1895, recomendo-vos que, nos processos pendentes que tenham sido intentados por magistrados para o fim de serem restituídos à disponibilidade anterior, por se acharem ainda nas condições

do art. 6° das disposições transitorias da Constituição Federal, declareis que o Governo da União, tendo se conformado com a jurisprudencia firmada em numerosos accordãos do Supremo Tribunal Federal, já reconheceu o direito que assiste aos alludidos juizes, a quem caberá agora dirigir ao Poder Executivo, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito allemão Florian Wagner, residente no Estado do Rio Grande do Sul.—Remetteu-se a portaria ao presidente do respectivo Estado.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, devolvendo-se o requerimento que acompanhou o officio de 27 de maio findo e no qual o estudante Henrique de Sá Leitão pede matricula, por não haverem ainda decorrido os 40 dias a que se refere o art. 180 do Código de Ensino Superior, que deve tomar o pedido em consideração, à vista do que dispõem os avisos deste ministerio de 25 de abril de 1898 e de 25 do citado mez de maio.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:877\$676, folha do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido;
De 577\$900, fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica;
De 5:500\$, reparos feitos por Camuyrano & Comp. no rebocador *Paula Candido*;
De 155\$254, a João Pedro Rodrigues Silva, por ter exercido interinamente, de 10 de março a 2 de abril ultimo, o lugar de escriptão da 1° delegacia auxiliar de policia.

Expediente de 14 de junho de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria de 14 do corrente, foi suspenso por 15 dias, a contar da presente data, com perda dos respectivos vencimentos, o sub-bibliothecario da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro engenheiro João Cancio Póvoa, por acto de in disciplina commettido no exercicio do seu cargo.—Dau-se conhecimento ao director da mesma escola.

Expediente de 12 e 13 de junho de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Dia 12

Remetteu-se ao Dr. inspector de saude do porto de Santos um talão de cartas de saude.

— Accusou-se:

Ao Dr. director do 2° districto sanitario maritimo o recebimento de seu officio sob n. 89, de 2 do corrente;

Ao Dr. inspector de saude do porto do Espirito Santo, idem, idem n. 65, de 2 do presente.

Dia 13

Accusou-se:

Ao inspector da Alfandega desta Capital, o recebimento do boletim de 25 de maio findo;

Ao Dr. inspector de saude do porto do Ceará, idem de seu officio n. 23, de 2 do corrente;

Ao Dr. inspector de saude do porto de Sergipe, idem n. 41, de 3 do anteante.

— Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste Ministerio contas nas importancias de 279\$, 147\$300, 114\$, 196\$500, 473\$150, 1:646\$200, 60\$, 480\$, 600\$, 480\$, 600\$ e 174\$450; dos Srs. Charles Hue e Camuyrano & Comp.

Requerimentos despachados

Lino de Macedo.—Sciencie.
José Ferreira Cantão.—Idem.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 38.—Ministerio da Fazenda.—Capital Federal, 14 de junho de 1899.

Declaro aos Srs. chefes das repartições fiscaes, para os fins convenientes, que de accordo com a disposição contida no art. 6º da Lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, que se acha em pleno vigor, compete a este ministerio a approvação da lista dos cidadãos aptos para comporem a Comissão Mixta de que trata o citado artigo, sob proposta das delegacias fiscaes, que devem ter muito em vista a competencia e idoneidade dos mesmos.
—Joaquim Murtinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

D. Maria Melchior Espinosa, pedindo pagamento de divida em exercicios findos.—Pague-se a importancia relativa ao exercicio de 1896; quanto à do exercicio de 1895, relacione-se.

Habilitação de D. Corina de Carvalho Lobo Moreira e do menor Adalberto Moreira do Souza, para percepção de meio-soldo e montepio como viuva e filho do major graduado reformado Manoel Moreira de Souza.—Proceda-se de accordo com os pareceres.

Habilitação da menor Dinorah Barata, filha do cirurgião de 4ª classe, 1º tenente, Dr. José Amado Coutinho Barata, para percepção do meio-soldo e montepio.—Faça-se apostilla, de accordo com o parecer.

José Manoel Nunes Fagundes, pedindo quitação de suas contas de collector das rendas da União no municipio de Maricá, no periodo decorrido de março de 1887 a setembro de 1891.—Requeira ao Tribunal de Contas.

Pacheco, Leal & Moreira, pedindo providencias sobre o pagamento do carvão que forneceram a diversas repartições.—A' vista do parecer, nada ha que providenciar.

André de Oliveira, reclamando contra o acto da Alfandega do Rio de Janeiro, que considerou como — especialidade pharmaceutica — os granulos dosimetricos *Chantred.*—Nº é procedente a reclamação, visto como, segundo a informação prestada pelo inspector da alfandega, nesta repartição nunca se exigio pagamento do imposto de consumo sobre os granulos dosimetricos, dosdas condições de que se trata.

Sebastião de Aguiar Machado, 3º escripturario da Alfandega de Santos, pedindo tres mezes de licença.—Indefirido, não só pelos fundamentos do parecer como pelo que expõe o telegramma junto, do inspector, de 26 de maio ultimo.

Joseph Alkaim, reclamando o pagamento dos juros vencidos de apolices de 4%, ouro, de sua propriedade.—De accordo com os pareceres. Nada ha que providenciar.

João Baptista Cabral Filho, supplente de deputado, recorrendo do acto do presidente da Junta Commercial desta Capital, que accitou a renuncia do deputado Julio Miguel de Freitas.—De accordo com o parecer, mantenho a decisão recorrida.

Dia 14 de junho de 1899

Expediente do Sr. Ministro :

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

N. 65 — Declarando, em relação ao aviso n. 757, de 10 de setembro do anno passado, que nesta data se officia ao governador do Estado de Pernambuco, pedindo que providencie no sentido de ser removida a justiça estadual do edificio em que funciona a justiça federal, visto não dispor o referido edificio das accomodações precisas ao funcionamento das duas justicas.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 121 — Declarando, em resposta ao aviso de 16 de março ultimo, que foi suspenso pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em virtude de re-resentação daquelle ministerio, o leilão do material importado pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas e por esta vendido à Estrada de Ferro Central do Brazil, material que continúa depositado no trapiche Gambaó, onde não pode permanecer por ter expirado o prazo do contracto de alfandegamento do dito trapiche; e que, quanto à isenção de direitos, solicitada para o referido material, só poderá ser concedida si a venda do mesmo houver sido feita pelo preço da factura, cabendo à companhia vendedora, no caso negativo, occorrer ao pagamento dos direitos respectivos.

N. 122 — Declarando que, para se poder distribuir às alfandegas e delegacias fiscaes nos Estados as tabell's explicativas do orçamento da despeza daquelle ministerio, para o corrente exercicio, faz-se preciso que sejam enviadas ao Thesouro mais alguns exemplares, visto não serem sufficientes os que acompanharam o aviso n. 906, de 20 de maio proximo findo.

— Ao Dr. Prefeito do Districto Federal :

N. 32 — Declarando, em resposta ao officio n. 26, de 10 de fevereiro ultimo, que não pôde ser feita a Manoel J. Borges de Lima, conforme requereu, a concessão de aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos sitos no largo do Moura e à praia D. Manoel, porquanto o accrescido em questão foi alterado por conta deste Ministerio por ocasião da construção do caes Del Vecchio, sendo falsa a affirmação feita pelo peticionario de que lhe pertence o terreno contiguo, sito no mesmo largo do Moura, no canto do becco da Musica, visto como tal terreno pertence ao Governo desde 1857, por doação que lhe fez o pai do peticionario.

— Ao governador do Estado de Pernambuco:

N. 11 — pedindo, em relação ao officio de 28 de janeiro ultimo, que providencie no sentido de ser removida a justiça estadual do proprio nacional em que funciona a justiça federal, visto não haver nesse prédio as accomodações necessarias para o funcionamento das duas justicas.

— Ao procurador da Republica, na secção do Estado de Pernambuco:

N. 12 — Communicando, em resposta ao officio de 5 de dezembro do anno passado, que, nesta data, se officia ao governador daquelle Estado pedindo que providencie no sentido de ser removida a justiça estadual do edificio em que funciona aquella procuradoria, visto não haver no mesmo as accomodações necessarias para o funcionamento das duas repartições.

Dia 13 de junho de 1899

(Continuação)

Expediente do Sr. director :

Ao director da Recebedoria :

N. 19 — Declarando, em relação ao officio n. 10, de 5 do corrente mez, em que consulta si pôde fornecer 1:000\$ em sellos para cingido à firma Cresta, Clausen & Comp., desta praça, como representant: da fabrica de Carlo & Comp., de S. Paulo, que o Sr. Mi-

nistro, por despacho da mesma data, attondendo à falta de sellos naquella capital, autorizou o alludido fornecimento.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 26 — Em resposta ao vosso officio n. 28, de 28 de março ultimo, transmittindo o recurso interposto por Boris Frères do acto da alfandega desse Estado que mandou classificar como colchias lisas para a taxa de 4\$ por kilogramma a mercadoria submettida a despacho pelas notas ns. 533, 531 e 1.007 a 1.011, do corrente anno, como cobertores de de algodão lavrados para taxa de 3\$, de claro, vos que, por despacho de 7 do corrente, proferido de accordo com parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 15 do mez anterior, resolveu o Sr. Ministro não tomar conhecimento do referido recurso, cujo processo junto vos devolveu, visto não se ter pronunciado a respeito essa delegacia, como instancia immediatamente superior, para a qual deveriam ter recorrido os peticionarios, na forma do art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do anno passado.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 63 — Declaro-vos que, em relação ao recurso transmittido com o vosso officio n. 1, de 9 de março ultimo, e interposto por Manoel da Silva Carvalho, da decisão dessa delegacia que confirmou a classificação de — chapéus de lã com qualquer mistura, de pelo de lebre, — da taxa de 6\$ 00, dada pela alfandega desse Estado à mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota n. 369, de outubro do anno passado, como — chapéu de feltro de lã simples, — da taxa de 2\$ 400, — resolveu o Sr. Ministro, na conformidade do parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 6 do corrente, que se fizesse a devolução do processo respectivo, aqui junto, afim de que seja ouvida a respeito a comissão arbitral, procedendo-se em seguida de accordo com o que determina o art. 39 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do dito anno passado.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 26 — Declarando, em resposta ao officio n. 18, de 4 de abril ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mez seguinte, approvou a designação dos empregados e commerciantes constantes da lista que acompanhou aquelle officio, escolhidos para comporem a comissão mixta da alfandega daquelle Estado, na forma do art. 6º da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

José Antonio de Araujo.—Transfira-se.

José Antonio Gonçalves dos Santos.—Inclua-se no lançamento, de accordo com o parecer de 5 do corrente.

Granado & Comp.—Transfira-se.

Granado & Comp.—Elimine-se.

Manoel Pinto dos Santos.—Satisfaza a exigencia da Sub-Directoria.

Visconde de Avellar.—Em vista do parecer da Sub-Directoria, não ha que deferir.

Francisco José Teixeira dos Santos.—Em vista dos pareceres, não ha que deferir.

Dr. Francisco Martins Estoves.—Restituam-se 150-3000.

Dr. Joaquim José da Fonseca Junior.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 do corrente, foi exonerado Firmino José Sampaio do cargo de secretario da capitania do porto do Estado do Piahy.

Expediente de 1 de junho de 1899

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para o conveniente destino, o requerimento em que o capitão-tenente, re-

formado, João Augusto Delphim Pereira pede ao Congresso Nacional reversão ao quadro da actividade.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando haver indeferido o requerimento em que o sub-ajudante de machinista Alfredo Pinto Salgueiro pedia se lhe mandasse contar como de viagem e navegação a vapor o periodo decorrido de 25 de agosto do anno passado a 25 de abril ultimo, em que o aviso *Trindade*, de cuja guarnição fazia parte, esteve com os fogos abafados e machina prompta a funcionar; porque, estando prevista no regulamento anexo ao decreto n. 855, de 13 de outubro de 1890, a contagem dos dias de viagem e navegação a vapor aos machinistas navaes, não podem ser assim considerados os periodos em que os navios conservam os fogos abafados e, conseguintemente, sem funcionarem as machinas e aparelhos.

Dia 2

Ao Ministerio da Fazenda, rogando as necessarias providencias para que, pelas respectivas delegacias fiscaes, sejam enviadas ao Tribunal de Contas, devidamente liquidadas, para o definitivo julgamento, as contas do commissario Joaquim Pires Ferreira, relativas ao tempo em que serviu na extincta Escola de Aprendizizes Marinheiros de Santos e na de Santa Catharina, de 17 de agosto de 1886 a 17 de setembro de 1888 e de 23 de setembro de 1890 a 11 de abril de 1893, em vista da reclamação que faz a viuva do referido commissario da caução por este constituida para garantia dos effeitos da Fazenda Publica.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando que, correndo a despeza com aqquisição do sabão para a lavagem da roupa das escolas de aprendizes marinheiros pela verba — Munções Navaes — por conta da qual se distribuia á Delegacia Fiscal da Parahyba a quantia de 500\$ e não de 250\$, nenhuma providencia ha a tomar sobre a exiguidade da dita somma; e sendo á citada delegacia pedir augmento, quando necessario, justificando-o.

— Ao capitão do porto do Estado da Bahia, autorizando a mandar satisfazer as requisições de lubrificantes que forem dirigidas pelo engenheiro naval Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, alli em commissão, adquirindo-os do fornecedor ou no mercado. — Deu-se conhecimento ao citado engenheiro.

— A Escola Naval, transmittindo, afim de ser submettido ao juizo da congregação da mesma escola, o trabalho intitulado *Fragmentos de trigonometria espherica e algumas de suas applicações á astronomia, navegação e geographia*, organizado pelo guarda-marinha Francisco Radler de Aquino.

— A Capitania da Bahia, declarando que, para ser feita a apuração final do tempo de serviço de Ricardo da Silva Bessa, aposentado por decreto de 24 do mez ultimo, no cargo de mestre da officina de calafates e cravadores do extincto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, torna-se preciso que elle apresente certidão do periodo em que serviu como operario.

Requerimento despachado

Florinda Maria da Conceição. — Compareça á Contadoria da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito Austriellino Pereira Jorge para residir no Estado do Rio Grande do Sul, conforme pediu.

Por outra de 14 deste mez, foi dispensado o alferes do 5º regimento de cavallaria Joaquim Theodoro Martins dos Santos do lugar de amanuense da Direcção Geral de Artilharia.

Expediente de 9 de junho de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que: No Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 2:08\$208, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar no actual exercicio, sendo: a Adolpho & Veiga, 299\$862; a C. de Carvalhaes, 27\$200; a Costa Rangel & Monteiro, 377\$690; a Fernandes Malmo & Comp., 11\$; a Freire, Guimarães & Comp., 538\$192; a J. J. Pereira de Araujo, 235\$800; a Lebrão & Comp., 339\$300; a Merino & Comp., 17\$500 e a Pacheco Silva & Comp., 239\$364;

De 1:788\$, a Manoel José de Almeida Carvalho, proveniente de 8.835 kilos de serragem preparada e de 10 saccos de cal fornecidos no corrente exercicio, para o fabrico de gaz de illuminação da fortaleza de Santa Cruz da barra desta Capital;

Sejam distribuidos os seguintes credits: De 1:389\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, para occorrer ao pagamento a Possidonio Mancio da Cunha de duas carretas e de 16 bois, que forneceu para o transporte do material bellico das forças ao mando do coronel João Cesar Sampaio, quando em operações no Rio Grande do Sul. — Communicou-se á respectiva delegacia.

De 433\$333, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, para pagamento ao major graduado reformado do exercito José Lourenço da Silva Milanez de quotas que não recebeu nos annos de 1880 a 1897. — Communicou-se á mesma delegacia.

Remettendo dous exemplares das tabellas justificativas do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1900.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Declarando:

Que o arraaçoamento da força federal estacionada no Estado do Maranhão é fixado, no semestre vindouro, da seguinte forma:

Etapa.....	1\$970
Extraordinarios.....	1\$218
Forrageim.....	4\$360

— Communicou-se ao commandante do 1º districto militar e ao delegado fiscal do Thesouro Federal no dito Estado.

Que são transferidos:

Do 11º regimento de cavallaria para o 9º o alferes Jorge Joaquim da Cunha; Do 2º batalhão de infantaria para o 37º o alferes Lindolpho José de Souza Nobrega, dando-se-lhe passagem, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos no corrente anno.

Mandando por á disposição do governador do Estado da Bahia o alferes do 30º batalhão de infantaria João Augusto Guimarães, afim de prestar serviços na força estadual. — Communicou-se ao mesmo governador.

Permittindo ao alferes do 15º batalhão de infantaria Virgilio Côrtes Guimarães, que segue a reunir-se ao seu corpo, demorar-se no Estado da Bahia o intervallo de um vapor a outro.

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo cópia do decreto de 9 do corrente, concedendo aposentadoria ao 2º official da Secretaria de Estado da Guerra André Cordeiro de Negreiros Lobato, e declarando que conta elle de serviço publico effectivo até 7 deste mez 29 annos o 11 mezes, sendo mais de dous annos no exercicio daquelle logar;

Pedindo providencias para que sejam pagas as seguintes quantias:

De 314\$590 ao ex-soldado Antonio José da Costa, do valor de peças de fardamento não abonadas em tempo opportuno;

De 384\$ a Antonio da Cruz Rangel, de fóros do terreno de sua propriedade da rua Barão de Mesquita, onde está situado o Hospital Militar Provisorio do Andarahy;

De 300\$ a D. Constança Bastos de Albuquerque Diniz, do aluguel relativo ao mez de maio ultimo, do predio de sua propriedade, occupado pelo commando do 4º districto militar e situado á rua Senador Pompeu n. 195;

De 12:182\$629, aos credores constantes da relação que se envia, de fornecimentos feitos no corrente exercicio a varios estabelecimentos militares, sendo: a C. de Carvalhaes, 206\$; a Candida Augusta Pennas, 495\$320; a Cezar Gomes & Comp., 2:873\$650; a Fonseca Santos & Comp., 200\$910; a Francisco Alves, 5:452\$300; á Lavandaria Chafariz do Lagarto, 761\$680; a Luiz Macedo, 354\$505; a Moss Irmão & Comp., 323\$320; e a Pacheco, Silva & Comp., 1:515\$344.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando:

Que fica sem effeito a licença concedida em 6 do corrente ao 2º tenente do 1º batalhão de artilharia Joaquim Maria Conde, para ir ao Estado do Ceará buscar sua familia;

Que são transferidos, na arma de artilharia, do 1º batalhão para o 6º o 2º tenente Pedro Cavalcante de Albuquerque Leite; na de cavallaria, do 11º regimento para o 8º o alferes João Manoel Pinho; e na de infantaria, do 29º batalhão para o 27º o alferes Francisco da Silva Junior; do 13º para o 27º o alferes Molesto Rufino de Moraes e do 34º para o 15º o alferes João Ibirapuyan.

— Ao intendente geral da guerra, declarando que é approvada a proposta apresentada por Luiz Nunes da Silva e João Delino Rodrigues para a conducção de volumes da cidade de Araguayo para o Estado de Goyaz, correndo por conta do Governo a despeza de conducção até áquella cidade, para o que se lavrará o necessario contracto com os proponentes.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, autorizando a mandar admitir no 3º anno do curso geral os alferes-alumnos Abel Araripe Cavalcanti de Albuquerque e Tito Regis de Alencastro, que estão matriculados no 2º anno e estudam somente balística, acompanhando desde a abertura das aulas o ensino de algumas disciplinas daquelle anno, em que não ha incompatibilidade da frequencia dentro do horario estabelecido para os trabalhos escolares,

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 9 do corrente, perdooando aos sentenciados militares constantes da relação que por cópia se remette, o resto do tempo que lhes falta para cumprirem as penas a que foram condemnados.

Dia 12

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando que nesta data se mandam entregar á Alfandega do Estado de Pernambuco os dous escaleres portencentes ao extincto Arsenal de Guerra daquelle Estado, sendo o Ministerio da Guerra indemnizado da importancia em que foren elles avaliados pelo inspector da mesma alfandega e pelo commandante do 2º districto militar;

Remettendo cópia do decreto de 10 do corrente, que aposentou o porteiro do Arsenal de Guerra desta Capital João Antonio Vieira e communicando que o mesmo funcionario, até 7 de janeiro ultimo, conta de serviço effectivo naquelle emprego 14 annos, 5 mezes e 16 dias;

Pedindo:

Pagamento das quantias:

De 8:760\$, proveniente de transporte de tropas, á Empresa Esperança Maritima;

De 93\$820, de peças de fardamento não abonadas em tempo opportuno, ao ex-soldado José Ferreira Braga Junior;

De 1:421\$040, de fornecimentos feitos, no corrente exercicio, ao Arsenal de Guerra desta Capital, sendo: 163\$400 a Araujo Silva & Cardoso; 41\$600 a Domingos Joaquim da Silva & Comp.; 379\$960 a Fonseca Santos

& Comp.; 369\$960 a Hime & Comp.; 366\$700 a Monteiro Fontes & Comp. e 99\$420 a Nunes de Sampaio & Comp.

Distribuição, no corrente exercicio, dos creditos das quantias:

De 22:916\$025 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará, para pagamento de despesas relativas ao § 16;

De 160:000\$ à do Rio Grande do Norte, por conta dos §§ 10 e 11;

De 73\$800 à de S. Paulo, por conta da verba 16^a;

De 260:500\$ à Alfandega de Uruguayana, por conta das verbas 10^a, 11^a, 12^a e 16^a;

De 300:000\$ à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, por conta da consignação 28^a do § 16.—Fizeram-se as necessarias communições.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar em consideração, os papeis referentes ao depoimento de testemunhas naturaes da Republica Oriental do Uruguay, afim de poderem proseguir os trabalhos do conselho de investigação a que responde o 2^o sargento do 39^o batalhão de infantaria Tito Livio Moreira.

—Ao Sr. procurador geral da Republica, remetendo, para emitir parecer, os papeis em que José de Oliveira Soares pede indemnização dos prejuizos que allega haver soffrido em sua propriedade sita em Piratiny, no Rio Grande do Sul, durante o periodo revolucionario de 1893 a 1895.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo dous mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse nesta Capital, ao coronel commandante do 4^o batalhão de infantaria Manoel Prisciliano de Oliveira Valladão;

Declarando que o arraçoamento da força federal destacada em Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, é fixado, no semestre vindouro, do seguinte modo:

Etaqa.....	1\$758
Extraordinarios.....	1\$014
Forragem.....	3\$666
Ferragem.....	104

—Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado do exercito Antonio Joaquim Ferreira, ao qual se concede licença para continuar a residir no Estado de Pernambuco;

Providenciar para que venha a esta Capital o capitão do 14^o regimento de cavalaria Urbano Teixeira dos Santos, afim de ser inspeccionado de saude pelo conselho superior, conforme se determinou ao director geral de saude;

Transferir para o 5^o batalhão de artilharia o 2^o tenente do 1^o de engenharia Herculano Antonio Pereira da Costa Junior, alumno da Escola Militar do Brazil, cuja matricula nesta data se manda trancar, devendo o mesmo official recolher-se na primeira oportunidade aquello corpo.—Communicouse ao commandante da referida escola.

—Ao Intendente Geral da Guerra, mandando declarar ao commandante do 2^o districto militar que os dous escaleres pertencentes ao extincto Arsenal de Guerra de Pernambuco, dos quaes trata em officio n. 501, de 17 do mez findo, dirigido ao chefe do Estado-Maior do Exercito, devem ser entregues à alfandega do referido Estado, sendo o Ministerio da Guerra indemnizado da importancia em que forem elles avaliados pelo dito commandante e pelo inspector daquella alfandega, e bem assim que o serviço de embarque e desembarque do pessoal e material deve continuar a ser feito em escaleres particulares, fretados sempre que houver necessidade.

—Ao director geral de saude, mandando providenciar com urgencia, para que seja transferida a enfermaria militar de Sergipe para outro predio que se preste para isso, e de preço não superior a 1:200\$000.

—Aos commandantes:

Da Escola Militar do Brazil:

Declarando que ao capitão do corpo de engenheiros Adalberto Augusto dos Reis Petrazi deve ser conferido o grão de bacharel em mathematicas e sciencias physicas, na forma do disposto no art. 257 do regulamento de 17 de janeiro de 1874;

Mandando trancar a matricula do alumno 2^o tenenté Herculano Antonio Pereira da Costa Junior, o qual é nesta data transferido do 1^o batalhão de engenharia para o 5^o de artilharia, devendo recolher-se a este corpo na primeira oportunidade.

Da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando, para os fins convenientes, que segundo informa a Direcção Geral de Saude, está providenciado para que vá servir na mesma escola, durante o impedimento do medico de 4^a classe Dr. Arthur Eduardo de Seixas, que deu parte de doente, um dos medicos em serviço na Escola Militar do Brazil, sendo que enquanto este não se apresentar será substituido pelo medico de igual classe Dr. José de Araujo Aragão Hulcão.

—A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal:

No Pará, remetendo, para informar, com urgencia, os papeis em que o Ministerio da Fazenda pede ao da Guerra esclarecimentos sobre as contribuições feitas para o montepio militar pelo alferes José Monteiro, já fallecido;

No Maranhão, declarando, em resposta ao seu officio n. 12, de 10 de maio findo, que se approva a deliberação que tomou de mandar continuar a abonar o respectivo soldo ao coronel reformado do exercito Reginaldo Nemezio de Sá, nomeado delegado de policia, visto achar-se semelhante deliberação de accordo com as disposições vigentes e com a portaria expedida pelo Ministerio da Fazenda em 4 de maio de 1892 ao inspector da Thesouraria de Fazenda do mesmo Estado, declarando que os soldos de reforma e pensões não estão comprehendidos na disposição do art. 73 da Constituição, por serem considerados alimentos e, portanto, podem ser percebidos conjuntamente com outros vencimentos;

No Piauh, remetendo, para informar, os papeis em que D. Corina Guimarães Neves, allegando ser viuva do alferes graduado Octaviano da Silva Neves, pede que lhe sejam fornecidos os esclarecimentos necessarios à sua habilitação às pensões a que se julga com direito;

Em Sergipe, remetendo, os papeis relativos à divida de que é credor Candido do Prado Pinto, na importancia de 800\$, afim de que seja essa divida processada como de exercicios findos;

Na Bahia, remetendo, para informar, os papeis relativos ao pedido de pagamento de 32:200\$, feito pelo coronel Alfonso Pedroira de Cerqueira, por fornecimento de animaes às forças que operaram no interior do dito Estado e à solicitação que faz o Ministerio da Fazenda para que se lhe declare si o capitão Altino Dias Ribeiro, já fallecido, satisfaz a importancia da joia do montepio militar, nos termos do disposto no decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890;

Em Porte Alegre, remetendo, para informar, os papeis em que o capitão reformado do exercito Silvino da Silva França pede pagamento da quantia de 1:800\$723, provenientes de 13 quotas não abonadas em tempo oportuno.

—
Requerimentos de pachedos

Sargento Henrique Jorge Canongia.—Carcere de fundamento o que requer.
Pedro Chastenet.—Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 14 de julho de 1899

Circular—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—1^a secção—N. 18—Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899.

Attendendo não só aos legitimos interesses e direitos dos que tenham transacções com essa repartição, mas tambem à regularidade da fiscalização e apuração das despesas deste Ministerio, tenho por muito recomundado que, na execução dos respectivos orçamentos de que em referencia ao actual exercicio vos envio as tabellas explicativas rectificadas de accordo com o art. 24 da lei vigente e com as de distribuição de creditos, observeis fielmente na parte relativa aos serviços a vosso cargo as instruções a que allude a portaria deste ministerio publicada no *Diario Official* de 31 de maio findo.

Saude e fraternidade.—Severino Vieira.—Aos chefes de serviço.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças a telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos:

De 6 mezes ao de 2^a classe, Manoel da Silva Pereira;

De 60 dias, em prorogação, ao de 3^a classe Luiz Caldeira de Andrade;

De 6 mezes, em prorogação, ao de 3^a classe Antonio Martins Machado Junior.

Todas com vencimentos da lei, para tratamento de saude.

—Por outras de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Repartição Geral dos Telegraphos:

De 99 dias ao guarda flo de 1^a classe Luiz Vieira dos Passos, e de igual tempo ao estafeta de 2^a classe Americo Caetano da Silva, Ambas com vencimentos da lei para tratamento de saude.

Expediente de 14 de junho de 1899

Pediu-se à Directoria Geral de Saude Publica para informar acerca do diagnostico e prognostico do atestado medico apresentado pelo telegraphista de 2^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Cesar da Rosa Peniche para obtenção de aposentadoria e si é concludente afirmar que a enfermidade teve por causa o exercicio do emprego e si produz a invalidez para o serviço.

Requerimentos despatchados

Carvalho Azevedo & Comp. pedindo privilegio para sua invenção de—Nova applicação do chocolate à confecção de pastilhas medicinaes.—Indeferido por se verificar do exame prévio que não ha invenção, em condição de ser privilegiada.

Willy Roos.—Compareça nesta Directoria geral para esclarecimentos.

Clemens Dörr, pedindo privilegio para sua invenção de—Processo para fabricar massas duras, aquecendo breu e corpos solidos.—Convém que sejam declarados os fins e applicação (art. 26 do regulamento de 30 de dezembro de 1832) do producto industrial inventado pelo supplicante, visto ser ainda muito vaga a declaração de que esse producto é adoptavel a diversas industrias.

Joh Fried. Wallmann & Comp., Joaquim Moura de Oliveira, Companhia Vickers, Sons & Maxim, Limited, Julius Pintsch, Luiz Henrique Dreax, Leon Seymour Thomson, e Robert de Coulon.—Compareçam nesta directoria para receber guia.

Pedro Naclaertz e Montelzean.—Compareçam nesta Directoria Geral para explicações.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença ao chefe de secção Luiz Pereira de Lima Velasco, para tratar de sua saúde.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

29ª SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida e Bernardino Ferreira.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.234—S. Paulo—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Raymundo Fernandes Nogueira.—Foi concedida a ordem para apresentação do paciente na sessão de 21 do corrente, ás 11 horas, com informações do juiz federal de S. Paulo, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos.

Recurso eleitoral

N. 46—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. G. de Carvalho; recorrente, o Dr. Sebastião Possolo; recorrida, a Comissão Municipal de Barra Mansa.—Não se vencendo a preliminar da incompetencia do tribunal para tomar conhecimento do recurso eleitoral, contra os votos dos Srs. Gonçalves de Carvalho, Lucio de Mendonça e Macedo Soares, e resolvido que a petição inicial do recurso a fls. 2 contra o alistamento foi apresentada dentro do prazo legal, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo e Pindahiba de Mattos, deu-se provimento ao recurso, para, reformando a decisão recorrida, mandar que subsista o alistamento eleitoral do municipio. Não votou o Sr. João Barbalho por não ter assistido ao relatorio.

Aggravo de petição

N. 309—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; aggravantes, o major Francisco das Chagas Pinto Salles e sua mulher; aggravada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.—Não se tomou conhecimento do aggravo, por não ser caso delle, unanimemente.

Appellação crime

N. 36—S. Paulo—Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Dr. procurador da Republica no Estado de S. Paulo; appellados, Luiz Panodi e Alfredo Destefani e outros.—Deu-se provimento á appellação para annullar o julgamento, unanimemente.

Revisões crimes

N. 340—Minas Geraes—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; petionario Antonio Fortunato da Silva.—Foi reformada a sentença, annullando-se o julgamento, por inobservancia de formalidades legais e mandando-se a causa a novo jury, unanimemente.

N. 357—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho; petionarios Armando de Berredo, Antonio Baptista Neiva de Figueiredo e Ricardo de Berredo, 2ª tenentes de artilheria.—Julgou-

se prejudicado o pedido de revisão, por terem sido os peticionarios amnistiados, unanimemente.

N. 148—Pernambuco—Relator o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e Manoel Murtinho; petionario José Francisco da Rocha.—Reformou-se a sentença, para se julgar nullo o julgamento pela irregularidade dos quesitos e mandar a causa a novo jury, unanimemente. Impedido ao Sr. João Pedro.

N. 328—Minas Geraes—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; petionario Dyonisio Gomes da Silva.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. Americo Lobo, que annullava o processo desde o libello.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença

N. 217—Capital Federal—Requerente, Pascoal Lourenço, que tambem se assigna Paschoal Antonio Lourenço.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Recurso crime

N. 89—Capital Federal—Recorrente, o procurador seccional da Republica; recorrido, João Albano Dias.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira, emcompensação ao de n. 88

Appellação civil

N. 510—Paraná—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Kürlmann & Comp.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 511—Rio Grande do Sul—Appellante, Justo de Sá Brito; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 512—S. Paulo—Appellante, Wilson Sons & Comp.; appellada a Fazenda Nacional pelo procurador da Republica.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Revisão crime

N. 416—Minas Geraes—Petionario, Ignacio Benedicto do Carmo.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

PASSAGENS

Appellações civéis

N. 411—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 446—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
Ns. 477 e 484—Ao Sr. João Barbalho.
N. 486 Ao Sr. Americo Lobo.

Appellação commercial

N. 488—Ao Sr. barão de Pereira Franco.

Conflicto de jurisdicção

N. 77—Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 81—Ao Sr. André Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 168—Ao Sr. Gonçalves de Carvalho.

COM DIA

Revisões crimes

Ns. 169 e 364—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

Appellações commerciaes

N. 337—Relator, o Sr. João Barbalho.
N. 389—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco.

Recursos extraordinarios

N. 173—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.
N. 175—Relator, o Sr. Americo Lobo.
N. 168—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.
Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 13 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 413—Appellantes, Corrêa & Corrêa; appellados, José Antonio de Almeida e Henrique Maria Rodrigues da Costa, socios da firma Ferreira Souto & Comp.; relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos.—Negaram provimento a appellação.

N. 420—Appellante, a justiça; appellado, João Gonçalves Cardoso; relator, o Sr. desembargador Dodsworth.—Julgaram procedente a appellação para mandar submitter a causa a novo jury, contra os votos dos Srs. desembargadores Dodsworth e Espinola. Foi designado o Sr. desembargador Tavares Bastos para lavrar o accordão.

N. 430—Appellante, a justiça, por seu promotor; appellados, Joaquim Baptista Ferraz de Campos Junior e Roberto Diamantino; relator, o Sr. desembargador Dodsworth.—Julgaram improcedente a appellação.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 449—Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 452—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações commerciaes

Ns. 1.453 e 1.579—Ao Sr. desembargador Espinola.
Ns. 1.044 e 1.308—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 439, 444 e 446.

Vista de partes

Ns. 445 e 441.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 13 de junho de 1899.....	2.513:236\$620
Idem do dia 14.....	204:937\$715
	<hr/>
	2.718:174\$341
Em igual periodo de 1898.....	2.827:685\$720

RECEBENDORIA

Rendimento do dia 1 a 13 de junho de 1899.....	812:238\$272
Idem do dia 14.....	39:566\$909
	<hr/>
	851:805\$181
Em igual periodo de 1898.....	558:875\$341

RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 14 de junho de 1899.....	18:990\$042
Idem do dia 1 a 14.....	317:221\$233
	<hr/>
Em igual periodo de 1898.....	286:942\$062

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 14 de junho de 1899.....	23:305\$642
Idem do dia 1 a 14.....	241:844\$439

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.025, de 7 do corrente, pagamento de 8:880\$510 a Lage & Irmãos, proveniente de carvão Crosen Purmed Patent Furl fornecido á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de abril ultimo;

N. 1.022, da mesma data, idem de 29:225\$ a Martins Rocha & Comp., do fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo;

N. 1.036, de 10 do corrente, idem de 2:472\$815 das folhas dos vencimentos, relativa ao mez de maio ultimo, do pessoal empregado na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores;

Ns. 1.020 e 1.021, de 7 do corrente, idem de 977\$ a Pacheco, Silva & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de abril ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 5.827, de 7 do corrente, pagamento de 1:674\$961, das folhas dos vencimentos das praças reformadas do corpo de bombeiros, relativas ao mez de maio ultimo;

N. 5.829, de 6 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do Juizo Seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, da despeza por elle feita, durante o mez de maio findo, com o ass. do edificio onde funciona aquelle juizo;

N. 5.819, da mesma data, idem de 4:627\$004 das folhas das férias dos empregados e operarios livres e dos presos da Casa de Correção, no mez de maio ultimo;

N. 5.735, de 30 de maio, idem de 6:977\$534 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, nos mezes de março e abril, e do gaz consumido no 1º trimestre;

N. 5.814, de 6 do corrente, idem de 150\$ ao pharmaceutico da Casa de Correção Augusto Ferreira Chaves Accioly, dos seus vencimentos no mez de maio ultimo;

N. 5.810, da mesma data, idem de 30\$, da pensão concedida ao ex-guarda mandante invalido da Casa de Correção, Benjamin Coelho Borges, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 5.822, da mesma data, idem de 513\$, da folha dos operarios que trabalharam na 4ª seccção do Museo Nacional, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 5.805, de 5 do corrente, idem de 111\$700 a José Antonio da Rocha Baptista, que exerceu interinamente o lugar de porteiro da Secretaria de Estado de 1 a 22 de maio ultimo, das despezas miudas por ella pagas durante aquelle periodo;

N. 5.807, de 6 do corrente, idem de 2:090\$ a diversos Senadores e Deputados, das ajudas de custo de vinda e volta que lhes competem na 3ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 5.813, da mesma data, idem de 120\$, da folha dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 5.812, da mesma data, idem de 2:644\$920 a diversos, de fornecimentos ao Instituto de Surdos-Mudos, nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 5.817, de 6 do corrente, idem de 102\$500 a Laemmert & Comp., de objectos de expediente fornecidos em abril ultimo á secretaria do Tribunal Civil e Criminal;

N. 5.815, da mesma data, idem de 208\$ a Macedo e Irmão, de trabalhos executados na canalização de agua do predio em que funciona o escriptorio das obras deste ministerio;

N. 5.816, da mesma data, idem de 1:100\$ a Manoel Martins, da construcção de xadrezes e de trabalhos realizados no predio n. 41 da rua Senhor dos Passos, onde funciona a 4ª estação policial;

N. 5.828, de 7 do corrente, idem de 338\$610 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste ministerio.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 329, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 6 do corrente, pagamento de 1:682\$850 a Leuzinger & Comp., de artigos de expediente fornecidos áquella repartição;

N. 95, da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, de 30 de maio, idem de 643\$039, credito áquella delegacia para pagamento da porcentagem devida a diversos bancos da praça de Santos pela emissão de vales para pagamento de 10% em ouro sobre os direitos de importação, correspondente á primeira quinzena de abril ultimo;

N. 61, da Delegacia do Thesouro no Rio Grande do Sul, de 1 de maio, idem de 150\$, credito áquella repartição para satisfazer a ajuda de custo devida ao 4º escriptorario Arlindo de Moura Azevedo;

N. 29, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, de 27 de maio, idem de 124\$523 a D. Climeria Dornellas, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 44, da Recebedoria da Capital Federal, de 20 de maio, idem de 4:468\$619, credito áquella repartição para restituição de impostos relativos a exercicios findos.

Requerimento de Januario Izidro da Silva, servente da Secretaria de Estado do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, pagamento de 20\$, da restituição do imposto de 2% descontado de sua gratificação no anno de 1897.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Josephina Amalia Severino, pagamento de 33\$333 de montapio, como viuva do 2º tenente da armada Manoel Severino, relativamente ao mez de dezembro de 1896;

Do Dr. Candido Barata Ribeiro, idem de 878\$709, da gratificação adicional sobre seus vencimentos de lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no periodo de 23 de julho de 1894 a 31 de dezembro de 1897;

Do Dr. Eduardo de Freitas Crissiuma, idem de 88\$064, do acrescimo de 5% de seus vencimentos, relativo ao periodo de 3 de outubro a 31 de dezembro de 1892;

De Vieira, Azevelo & Comp., idem de 884\$800, de fornecimentos ao Ministerio da Industria, em 1896.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.110, de 7 do corrente, pagamento de 10:304\$400 a Antonio Lucio de Medeiros, do fornecimento de agua e luz a varios estabelecimentos e navios da armada, no mez de maio ultimo;

N. 1.109, da mesma data, idem de 958\$258, das folhas das despezas miudas de diversas repartições deste Ministerio, nos mezes de abril e maio ultimos.

Junta Commercial—Sessão em

1 de maio de 1899—Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Dr. Cezar de Oliveira—Compareceram os deputados Torres, Guimarães, Goulart, Cabral, Iguassú e Borges.

Expediente—Officio de 14 do mez findo, do secretario da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro comunicando ter sido decretada por sentença do juiz commercial da 1ª vara de Campos a fallencia do commerciante Antonio Francisco de Camacho.—Inteiramente.

Officio de 26 do mez findo, do juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, Dr. Manoel Barreto Dantas, comunicando a decretação da fallencia do commerciante Joaquim Pereira Soares, estabelecido á rua de S. Pedro n. 109.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Requerimentos—De Bernardino Marques da Cunha Bastos, para ser nomeado avaliador commercial de machinas, predios urbanos, moveis e obras de marcenaria.—Deferido.

De Joaquim de Souza Oliveira, para o registro da marca *Liquidadora* destinada aos moveis de seu commercio.—Deferido.

De Holt & Comp., para o registro das marcas *Fosci* e *Flor de Hungria* destinadas ás farinhas de trigo de sua fabrica.—Deferido.

De D. M. Costa e Silva & Pinna, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 2.708, 2.713 e 2.714.—Deferido.

Do Banco Industrial Brasileiro, actualmente Banco Brasileiro, para ser archivada a acta da assembléa geral de 4 do mez findo, que reformou os seus estatutos com augmento do capital.—Deferido.

De A. Vianna, Abel Ferreira Bastos, Abilio Augusto Alvares, Antonio Ferreira de Souza, Domingos Tavares de Oliveira, F. P. da Fonseca Marques, Joaquim Pereira de Lemos Torres, José Coelho de Souza, J. M. Alves da Rocha, Kabil Jacob, Orozimbo da Silveira, Ribeiro dos Santos & Comp., Montenegro, Irmão & C., A. Fernandes & C., Rodrigues & Garcia, S. Moreira & Filho, Casquilho & C., Monteiro, Taveira & C., Ferreira & Vasconcellos, Martins & C., e Albino Ribeiro & Martins para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Frias, Souza & Rocha para identico registro.—Regularizem a declaração fazendo reconhecer por um dos tabelliães desta Capital a firma do escriptão da freguezia de Irajá.

De Henrique Silveira & C., para ser transferido aos supplicantes o coprador em branco da firma antecessora e identica.—Deferido.

Mandou-se remetter ao presidente da Associação Commercial, para que se sirva informar, o requerimento da Empresa Industrial Brasileira sobre o uso deste porto na contagem do prazo de estadia dos navios quando se der impedimento por chuva, embora não tenha começado a descarga efectiva.

Mandou-se cumprir o accordão da Camara Civil da Côte de Appellação de 3 do mez findo, que deu provimento ao agravo de José Martins Alves de Azevedo para ser registrada a sua marca «Alfaiataria Thesoura de Ouro na Ponta».

Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares das marcas internacionaes ns. 1.769 a 1.783 remetidos pelo *Bureau International de la Propriété Industrielle*.

Mandou-se archivar o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana.

Foram deferidos os requerimentos pedindo o archivamento de contractos e distractos de sociedades commerciaes.

Sessão em 4 de maio de 1899—Presidente, Souza Ribeiro.—Secretario, Dr. Cesar de Oliveira.—Compareceram os deputados Torres, Guimarães, Goulart, Cabral, Iguassú e Borges.

Expediente—Officio de 1 do corrente, do juiz da Camara Commercial, Dr. Celso Aprigio Guimarães, communicando a abertura da fallencia do commerciante Daniel Ribeiro Gomes, estabelecido á rua do Uruguayana n. 19C.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Requerimentos—De Thomaz de Aquino e Castro, engenheiro civil, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos, predios rusticos, moveis e semoventes.—Deferido.

De John Yates & Company, Limited, para o deposito da sua marca de instrumentos cortantes já registrada nesta junta.—Deferido.

De Alfredo Bramont, para o deposito da sua marca de cigarros, registrada na Junta Commercial de S. Salvador.—Deferido.

De Manoel Leite Dias Carvalhaes e Avelino Leite Pereira, ultimos directores da Sociedade Hygienica de Distillação, para ser archivada a escriptura de liquidação da dita sociedade.—Deferido.

De Adalberto de Andrade, Antonio de Oliveira Tarró, Antonio Pereira de Abreu, Be-

venenuto Teixeira Cardozo, Francisco C. Mendonça, João Fernandes Teixeira, José Faustino Morques, José Machado de Miranda, Leovigildo Pires Simões, Manoel Antonio Simões, Bravo, Costa & Comp., Lopes Queiroga & Comp., Goin's & Loureiro, Guilherme Isonsu & Comp., Ferreira & Gonçalves, Henriques & Bosta, Rodrigues Braga & Comp. e Hard Rand & Comp., para o registro de suas firmas comm'rciaes.—Deferidos.

De Almeida & Irmão, para identico registro.—Regularizem a declaração por omitir o genero do commercio da sociedade.

De Abel Ferreira Bastos, successor de Ferreira & Ferreira, para ser transferido ao supplicante o «Copiador» em branco daquella firma.—Deferido.

De A. Vianna, para ser transferido ao supplicante o «Diario» em branco da firma antecessora Vianna & Comp.—Deferido.

Foram deferidos os requerimentos padindo o archivamento de contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Correio — Esta repartição expede malas hoje, pelos seguintes paquetes :

Pelo *Marsburg*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Colombo*, para Bahia, Marzelha e Genova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *No. m. indis*, para Santos, Iguape, Itajahy e Paranaquã, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Centro Americo*, para Santos, Rio da Prata, Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Vina*, para Paranaquã, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

— Amanhã :

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Penedo*, para Bahia, Aracajú e Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidase a comparecerem na 5ª secção desta administração os remetentes de uma encomenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriu, Estado de Santa Catharina, para Adagilsa Belfort, Taubaté.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 14 de junho de 1899:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	755.1	20.3	92	NW 4.3.	Encoberto.
10 m.	756.2	20.7	92	WSW 2.0.	Idem.
1 t.	756.0	20.4	83	NNE 2.3.	Idem.
4 t.	756.5	20.0	80	W 1.3.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 29.0; prateado, 25.0.
 Temperatura maxima, 22.7.
 Temperatura minima, 19.0.
 Evaporação, em 24 horas 0.6.
 Chuva em 24 horas, 12^m/_m, 33.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 13 de junho de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	759.82	19.4	15.15	90.4	SW	—	—	—
3 a.	754.43	18.9	14.62	90.0	WSW	—	—	—
6 a.	758.84	18.8	14.68	91.0	SSW	Nevoeiro.	..	10
9 a.	759.56	20.3	15.08	85.0	SSW	Sombrio.	CS. CK. K	9
1/2 d.	758.51	22.0	15.31	77.0	SSK	Claro.	CS. C. KN	8
3 p.	756.15	22.5	16.37	81.0	SE	Idem.	CS. CK. KN	6
6 p.	755.74	22.0	17.02	80.7	ENE	Nevoeiro.	..	10
9 p.	756.56	20.8	16.69	91.9	ENE	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	22.7
» » á sombra.....	23.3
» minima.....	18.2
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	1 ^m / _m , 5
Duração do brilho solar.....	4 ^h 9 ^m

Observações

A's 5 h. 45 m. p. notou-se relampagos a W de curta duração.
 De 6 h. 30 m. p. a 8 h. 10 m. p., cahiu chuva de pouca intensidade, continuando mais copiosa ás 9 h. p.

ALFANDEGA DO CEARÁ

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Estado do Ceará no mez de maio de 1899, comparada com a de igual periodo de 1898

DISCRIMINAÇÃO	MAIO		DIFFERENÇA	
	De 1899	De 1898	Para mais	Para menos
Importação	385:023\$084	373:922\$751	11:700\$333	
Entradas e salidas de navios	380\$000		380\$000	
Adicionaes.....	744\$555	228\$124	721\$431	
Interior.....	3:885\$76	61:562\$115		57:676\$439
Consumo.....	27:097\$145	4:892\$175	22:204\$970	
Extraordinaria.....	2:285\$405	5:862\$975		3:577\$570
Depositos.....	2:165\$120	172:641\$502		170:476\$382
Não classificada.....		46:436\$384		46:436\$384
	422:180\$985	665:341\$026	35:006\$734	278:166\$775

CARGA DESPACHADA

	Volumes	Toneladas
1899.....	25.577	1.425.512
1898.....	12.839	776.143

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 1 de junho de 1899.— O chefe, *Baldino José Meira*.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeccão Geral das Obras Publicas:

No dia 25 maio de 1899 :		
Tinguá e Commercio.....	70.810.000	Macacos e Cabeça..... 8.228.000
Maracanã e afluentes.....	15.085.000	Carioca e Morro do Inglez..... 2.688.000
Macacos e Cabeça.....	8.352.000	Andarahy e Tres Rios..... 6.362.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.266.000	Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.405.000	E o do Morro da Viuva..... 907.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000	No dia 28:
E o do Morro da Viuva.....	971.000	Tinguá e Commercio..... 70.928.000
No dia 26:		Maracanã e afluentes..... 14.481.000
Tinguá e Commercio.....	71.434.000	Macacos e Cabeça..... 6.684.000
Maracanã e afluentes.....	14.897.000	Carioca e Morro do Inglez..... 2.479.000
Macacos e Cabeça.....	8.228.000	Andarahy e Tres Rios..... 6.246.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.932.000	Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.362.000	E o do Morro da Viuva..... 936.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000	No dia 29:
E o do Morro da Viuva.....	907.000	Tinguá e Commercio..... 70.933.000
No dia 27:		Maracanã e afluentes..... 14.223.000
Tinguá e Commercio.....	70.933.000	Macacos e Cabeça..... 6.576.000
Maracanã e afluentes.....	14.652.000	Carioca e Morro do Inglez..... 2.342.000
		Andarahy e Tres Rios..... 6.362.000
		Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.648.000
		E o do Morro da Viuva..... 893.000

Obituário—Sepultaram-se no dia 12 de junho 51 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febres divorças.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	47
—	—
—	51
Nacionaes.....	40
Estrangeiros.....	11
—	—
—	51
Do sexo masculino.....	32
Do sexo feminino.....	19
—	—
—	51
Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	17
—	—
—	51
Indigentes.....	15

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 12 de junho o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	794	902	1.702
Entraram.....	20	22	51
Sahiram.....	27	25	52
Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	790	908	1.698

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 637 consultantes, para os quaes se aviaram 772 receitas.

Fizeram-se 41 extracções de dentes.

— E no dia 13:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	796	902	1.698
Entraram.....	15	28	43
Sahiram.....	17	15	32
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	792	912	1.704

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 518 consultantes, para os quaes se aviaram 563 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Faço publico que as sessões da Camara Criminal terão logar ás quartas-feiras e sabados, ás 11 horas, visto estar na presidencia do jury o Sr. Dr. Montenegro juiz da mesma Camara.

Secretaria do Tribunal, em 14 de junho de 1899.—O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE HISTOLOGIA.

De ordem do Sr. director Dr. Albino Rodrigues de Alvaronga, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao logar vago de preparador da cadeira de histologia, estará aberta nesta secretaria do dia 14 do corrente ao dia 13 de setembro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á Directoria da Faculdade folha corrida no logar do seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma ou publica

fôrma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e quaesquer outros documentos que julgar convenientes, como sejam, titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado. O concurso constará de tres provas: escripta, pratica e oral; e, na fôrma do art. 82 do Codigo de ensino superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas começadas, ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso.

A inscripção poderá ser feita por procuração si o candidato tiver justo impedimento.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899.—O secretario, *Eugenio do E. S. de Moraes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 10 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Codigo das disposições communs ás intituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 7ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Em virtude do art. 63 do codigo das disposições communs ás intituições do ensino superior, ficará esta inscripção ainda aberta durante os tres primeiros dias uteis do mez de setembro futuro por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de abril de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Escola Polytechnica

EDITAL

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na conformidade do Codigo do Ensino Superior, approvedo pelo decreto n. 1.159, da 3 de dezembro de 1892, achar-se-ha aberta, e partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 1ª secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na fôrma dos estatutos approvedos pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

1ª cadeira do 1º anno—*Estudos dos materiaes de construcção.—Technologia das profissões elementares.—Resistencia dos materiaes.—Estabilidade das construcções.—Grapho-statica.*

3ª cadeira do 1º anno—*Geometria descriptiva applicada.*

1ª cadeira do 3º anno—*Architectura.—Hygiene dos edificios.—Saneamento das cidades.*

As formalidades e condições para a admissoão são as estabelecidas nos arts. 66 e 75 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 81 e 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1899.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Freguezia do Espirito Santo

QUALIFICAÇÃO

O tenente-coronel Ignacio von Doellinger, commanlante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorario do exercito e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes na freguezia do Espirito Santo :

Faz saber que, tendo o conselho terminado a sua primeira reunião, acham-se affixadas as relações dos cidadãos incluidos como guardas nacionaes pela freguezia do Espirito Santo, e até o dia 28 do corrente, em que terá logar a segunda reunião do conselho, será diariamente recebida á rua Frei Caneca n. 289 A, qualquer reclamação dos interessados, por meio de requerimento, quer quanto à inclusão ou exclusão no alistamento ou outra qualquer, de accordo com a lei.

Capital Federal, 14 de junho de 1899.—*Ignacio von Doellinger*, tenente-coronel, presidente.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 20 do mez corrente, a 1 hora da tarde, receber-se-hão, na secretaria deste Hospicio, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, do generos de armazen, pão e artigos de padaria, carne fresca, de porco e carneiro, assucar e artigos de confeitaria, frangos, gallinhas e ovos, curvão de pedra, leite fresco, fructas, café moido, ferragens e tintas.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, afim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretenderem fornecer; outrosim, depositar na Thesouraria do Thesouro Federal a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 7 de junho de 1899.—Dr. *Pedro Dias Carneiro*, director.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que, no dia 16 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive carne verde e farinha de trigo, lenha para padaria e material para as diversas officinas durante o segundo semestre do corrente anno, devendo tudo ser de primeira qualidade.

Os concurrentes deverão exhibir até o dia 15 do corrente mez documentos que provem ter pago o imposto do semestre corrente.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras ou entrelinhas e emendas, com o preço de cada uma unidade por extenso e algarismos, e apresentadas no acto.

Nesta secção todas as informações sobre o fornecimento serão prestadas desde já, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, até o mesmo dia.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 5 de junho de 1899.—*Gabriel Getulio Regueira*.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, que na secretaria desta instituto recebem-se propostas em carta fechada, no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, do seguinte :

Em kilos : carne verde, de porco, de carneiro e secca, assucar de 1ª, 2ª e 3ª, café em grão, arroz de Iguaçu, bacalhão, banha Alves, batatas inglezas, toucinho de Minas, massas nacionaes, goiabada, chá verde e preto, matte em pó e em folha, manteiga Demagny, pão, farinha do trigo, massa de tomate, pimenta do Reino, canella em pó, polvilho e sabão virgem.

Em litros : feijão preto e de côres; farinha de Suruhy e de Magé, cangica, fubá mimoso, sal commum, vinagre de Lisboa, azite doce e de algodão, vinho virgem, espirito de vinho, aguardente e tinta preta Bleu-Black.

Em grossa: balitos, phosphoros marca Olho, lamparinas, botões, etc.

Aos centos : enveloppes e papel Diplomata para cartas marcados e sem marca, enveloppes marcados para officios.

Em caixa : polvilho Gato, vinho do Porto, pennas Mallat, lacre vermelho e colchetes americanos.

Em duzia : meias para alumnas e alumnos, lenços, colchas brancas, toalhas de rosto, camizas com punhos e collarinhos, guardanapos, linha, pentes de alizar o finos, escovas para dentes, o de babosa, lapis preto Faber, ditos bicolor e de borracha e canetas.

Ao par : calçado para alumnos e alumnas e concertos de mesmos.

Em peça : morim, algodão e cadarço de linho.

Em metro : chitas, merinó, fustão, cretonne, flunella, brim, oxford, etc.

Em rosma : papel almaço Fiume de 1ª, dito hollandez, dito para officio (marcados), dito amarello.

Em pacote : maizena e velas de composição.

Em terno : fardamentos de panno preto.

Em unidade : carretes Rodgers de uma a quatro folhas, tinta carmin Stephens, gomma arabica liquida, rogoas, tinteiros, pastas, papel mata-borrão, buvard, livro em branco com capa de panno de 100 a 200 folhas numeradas, ditos de talões de pedidos e de officinas, colchões, travesseiros, camas, tijolos de arear, bonets com galão amarello e as iniciaes I B C, etc.

Só serão apuradas as propostas que conti-verem os artigos de accordo com o presente edital, em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, tendo os preços por extenso e em algarismo, devendo os seus proponentes acharem-se presentes á abertura das referidas propostas ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Os Srs. proponentes terão de apresentar amostras dos artigos que propuzrem e o recibo do imposto de profissão, sem o que tambem não serão apuradas as suas propostas.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 13 de junho de 1899.—Arthur D. E. de Barros, escripturario-archivista.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá no dia 17 do corrente, ao meio-dia, propostas em carta fechada para o fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno do seguinte:

Forragem

Canna ubá, kilo; capim verde, kilo; milho triturado, kilo.

Hospital

Vinho do Porto Rocha Leão, garrafa; vinho do Porto Villar d'Allen, garrafa; vinho fino para dietas, litro; vinho fino para medicamentos, litro.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade.

Os concorrentes são obrigados a enviar até a vespera do dia da concorrência requerimento dirigido ao commando, pedindo para serem admittidos, juntando a elle bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até as 3 horas do dia anterior ao da concorrência devem depositar na contadoria da brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas admitidas.

As propostas serão em duas vias, sendo uma dellas sellada.

Quartel Central, 13 de junho de 1899.—O capitão secretario, Antonio Tavares Arêas.

Caixa de Amortização

EDITAL

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 17 do corrente, foi prorogado, a 31 de dezembro de 1899, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do governo e bilhetes da omissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do governo, ex-vi do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal: 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª. Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Est. dos Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do governo, ora em substituição e tollos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nella caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na fórma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 26 de maio de 1899.—O inspector, Sebastião Mariz Sarmento.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogada até o dia 30 do corrente o prazo das inscripções para o concurso de guardas desta Alfandega, que se deve effectuar em julho proximo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899.—O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 22 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, nos armazens ns. 3, 4 e 8, no dia 19 de junho de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livros de direitos, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Drogaria Berrini: 1 caixa n. 28, com obras impressas de mais de uma côr, pesando bruto 32 kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Buffon*, descarregada em 17 de setembro de 1898.

Lote n. 2

Gaz—Rio: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Southampton no vapor inglez *Minho*, descarregado em 21 de setembro de 1898.

WF: 1 caixa sem numero, com oito latas de folha de Flandres pintada, com amostras de café em grão, pesando 1 kilo, vinda de Nova York no vapor inglez *R. Prince*, descarregada em 26 de setembro de 1898.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 3

C—C—A: 1 caixa sem numero, com amostras de vinhos e licores em pequenos vidros; cartazes-annuncios de uma só côr para frzer conhecida a mercaderia, pesando bruto 3 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Cirolini*, descarregada em 6 de agosto de 1898.

Lote n. 4

MS&C: 5 caixas ns. 1/5, com graxa em massa para calçado, pesando bruto 405 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 5

MC3: 1 caixa n. 11.167, contendo cartões de côr, cortados, dourados nas beiras, pesando bruto 210 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregada em 13 de setembro de 1898.

Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 11.168, contendo cartões de côr, cortados, dourados nas beiras, pesando bruto 186 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Idem: 1 caixa n. 11.169, contendo cartões de côr cortados, dourados nas beiras, pesando bruto 125 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

PGB&C: 1 caixa n. 2, contendo 10 peças de casemira de lã até 450 grammas o metro quadrado, pesando liquido 80 kilos e 300 grammas, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Aviso—Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 10% em ouro calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajulante.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Mishelyne*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de junho de 1899.—Manifesto n. 473.

Armazem n. 9—CM—S: 1 fardo n. 4.323, roto.

- Idem: 1 dito n. 4.322, idem.
- CCC—Cachoeira: 1 caixa n. 164, avariada.
- G—J: 1 dita n. 81, idem.
- H: 1 dita n. 6.755, idem.
- JRS: 1 dita n. 6.241, idem.
- H: 1 dita n. 6.751, repregada.
- Idem: 1 dita n. 6.745, idem.
- HHS: 1 dita n. 4.838, idem.
- PH—SBCC: 1 dita n. 125, idem.
- LC—F: 1 dita n. 3.170, idem.
- Idem: 1 dita n. 3.169, idem.
- EMC: 1 dita n. 9.115, idem.
- M—G: 1 dita n. 2.567, idem.
- Idem: 1 dita n. 2.568, idem.
- Idem: 1 dita n. 2.569, avariada.
- MAC: 1 dita n. 194, repregada.
- NSC—RJ: 1 dita n. 9.202, idem.
- PC—K: 1 dita n. 1.416, avariada.
- VCC: 1 dita n. 1.939, idem.
- Idem: 1 dita n. 1.938, repregada.

Vapor francez *Bresil*, procedente de Bordeaux, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 475.

Armazem n. 4 — Passos: 1 caixa n. 341, avariada.

W—P—139—H—B: 1 dita n. 403, idem.
VCG: 1 dita n. 2.856, idem.
JAM: 1 dita n. 2.856, idem.
BF: 1 dita n. 31, idem.
PDF—Barateiro: 1 dita n. 1.599, idem.
SA: 1 dita n. 1.076, idem.
MM—C: 1 dita n. 8.839, idem.
C—M—C: 1 dita n. 4, idem.
S—M—E: 1 dita sem numero, idem.
CNNC: 1 dita n. 4.117, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.118, idem.
C—M—C: 1 dita n. 2, avariada.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 477.

Armazem n. 1—AB—J—C: 4 amarrados sem numero, avariados.

J—SML: 1 caixa n. 6.642, idem.
Idem: 1 dita n. 6.680, idem.
Idem: 1 dita n. 6.648, idem.
Idem: 1 dita n. 6.651, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.678, idem.
Idem: 1 dita n. 6.674, idem.
Idem: 1 dita n. 6.784, idem.
Idem: 1 dita n. 6.632, idem.
Idem: 1 dita n. 6.683, idem.
MN: 1 dita n. 29, idem.
SIC: 2 fardos ns. 457/58, avariados.
SIC: 1 dito n. 459, idem.
Idem: 1 dito n. 460, idem.
Idem: 1 dito n. 456, idem.
V: 5 latas sem numero, vasando.
Vapor italiano *Duchessa di Genova*, entrado em 7 de junho de 1899.—Manifesto n. 479.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 caixa idem, repregada.
Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de junho de 1899.—Manifesto n. 472.

Armazem n. 11 — W: 1 caixa n. 1.113, repregada.

Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 31 de maio de 1899.—Manifesto n. 458.

Armazem n. 12 — MT: 1 caixa n. 97, repregada.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de junho de 1899.—Manifesto n. 477.

Armazem n. 1 — E M C: 1 caixa n. 769, avariada.

Idem: 1 dita n. 983, idem.
Idem: 1 dita n. 947, idem.
Idem: 1 dita n. 870, idem.
Idem: 1 dita n. 976, idem.
Idem: 1 dita n. 918, idem.
Idem: 1 dita n. 973, idem.
Idem: 1 dita n. 982, idem.
H: 1 dita n. 6.836, idem.
Idem: 1 dita n. 6.849, idem.
Idem: 1 dita n. 0.851, repregada.
MAJ—R: 1 fardo n. 404, avariado.
OPC: 2 caixas ns. 3.065 e 3.074, idem.
Idem: 1 dita n. 7.754, repregada.
RA: 2 gigos ns. 933 e 936, idem.
SIC: 1 fardo n. 458, avariado.
Idem: 1 dito n. 457, idem.
Idem: 1 dito n. 453, idem.
Idem: 1 dito n. 453, idem.
Idem: 1 dito n. 460, idem.
TIC: 1 barrica n. 2.924, idem.
Idem: 1 dita n. 2.923, idem.
C: 1 dito n. 108, repregada.
Idem: 1 dita n. 110, idem.
66—F: 1 caixa n. 558, idem.

Vapor inglez *Moskylina*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de junho de 1899.—Manifesto n. 473.

Armazem n. 9 — BMC: 1 barrica n. 126, repregada.

Bs: 1 caixa n. 441, idem.
CIC: 1 barrica n. 5.528, idem.
EC: 1 dita n. 6.362, idem.
Idem: 1 dita n. 6.402, idem.
HHS: 1 dita n. 4.871, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.659, idem.

JMGC: 1 dita n. 4.292, repregada.
JPC: 1 caixa n. 5.766, idem.
Idem: 1 dita n. 5.787, idem.
Mourão & Comp.: 1 dita n. 74, idem.
Rogers: 1 dita n. 566, idem.
E—S—108: 1 dita n. 1, idem.
VVS: 1 volume n. 13; quebrado.
WC: 1 caixa n. 1.582, repregada.
Galera allemã *Constanz*, procedente de Hamburgo, entrada em 8 de junho de 1899.—Manifesto n. 453.

Armazem n. 1—BFC: 1 caixa, sem numero, avariada.

PSC: 1 dita n. 6.376, idem.
Idem: 1 dita n. 6.377, idem.
S: 1 dita, sem numero, idem.
TCC: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Matipou*, procedente de Bordéus, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 479.

Armazem n. 3 — JC: 1 caixa n. 5, avariada.

HII—PB: 1 dita n. 84, idem.
JLFC: 1 dita n. 7.844, idem.
SR: 1 dita n. 2.525, idem.
HII—PD: 1 dita n. 81, repregada.

Vapor italiano *Duchessa di Genova*, procedente de Genova, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 479.

Armazem das amostras — HC—CC: 1 caixa 5.581/90, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.591/600, idem.

Idem: 1 dita n. 5.601/610, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de junho de 1899.—Manifesto 472.

Armazem da Estiva — PCC: 1 barril, sem numero, vasio.

Sem marca: 2 ditos idem, idem.
Vapor francez *Brazil*, procedente de Bordéus, entrado em 5 de junho de 1899.—Manifesto n. 476.

Armazem n. 4 — Portella: 1 caixa n. 63, repregada.

CPC: 1 dita n. 6.398, idem.

CGC: 1 dita n. 2.847, idem.

TC: 1 dita, sem numero, idem.

FC—WC: 1 dita n. 1, idem.

BC: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

NDS: 1 dita n. 61, avariada.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 3 de junho de 1899.—Manifesto n. 468.

Despacho sobre agua — NZC — 29.111 : 8 caixas sem numero, repregadas.

ETF: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Armazem n. 8 — BS — S: 1 sacc. no 1, roto.

Idem: 1 dito n. 2, idem.

Idem: 1 dito n. 5, idem.

Idem: 1 caixa n. 7, vasando.

Idem: 1 dita n. 10, avariada.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 11, idem.

Idem: 1 dita n. 13, repregada.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

HC—CC: 1 dita n. 5.511, idem.

Idem: 1 dita n. 5.514, idem.

Idem: 1 dita n. 5.517, idem.

VDC: 1 dita sem numero, idem.

PC—G: 1 dita n. 4.770, idem.

Idem: 1 dita n. 4.769, idem.

Idem: 1 dita n. 4.757, idem.

FG: 1 dita n. 16, idem.

JMCGJ: 1 dita n. 3.746, idem.

OP—M: 1 dita n. 651, idem.

HC—CC: 1 dita n. 5.512, idem.

PC—G: 1 dita n. 4.773, idem.

Despacho sobre agua — VDC: 1 dita n. 27, repregada e avariada.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 477.

Armazem n. 1 — ABC: 1 caixa n. 1.350, avariada.

AAC: 1 dita n. 992, idem.

EMC: 2 ditos ns. 974 e 977, idem.

Idem: 2 ditos ns. 982 e 981, idem.

Idem: 2 ditos ns. 950 e 930, idem.
Idem: 5 ditos ns. 955 e 951, idem.
Idem: 2 ditos ns. 953 e 972, idem.
Idem: 1 dita n. 2.571, repregada.
FBC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 2.047, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.049, idem.
JLFC: 1 dita n. 7.852, idem.
Idem: 1 dita n. 7.855, idem.
Idem: 1 dita n. 7.853, idem.
Idem: 1 dita n. 7.869, idem.
Idem: 1 dita n. 7.851, idem.
Idem: 1 dita n. 7.854, idem.
Idem: 1 dita n. 7.859, idem.
JJMC: 1 dita n. 9, idem.
Idem: 1 dita n. 10, idem.
JMO: 1 barrica n. 24, repregada.
Galera allemã *Constanza*, procedente de Hamburgo, entrada em 1 de junho de 1899.—Manifesto n. 1.

Armazem n. 1 — S: 1 caixa sem numero, avariada.

BFC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1899. — Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Di 13

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 477.

Armazem n. 1—LC—F: 1 caixa, n. 3.228, avariada.

LSC: 1 dita, n. 1.340, idem.

MJSC: 1 dita, n. 503, idem.

Noë: 1 dita, n. 10.536, repregada.

OPC: 1 dita, n. 7.767, avariada.

Hen: 1 dita, n. 7.765, idem.

Idem: 1 dita, n. 3.062, idem.

Idem: 1 dita, n. 7.764, idem.

Idem: 1 dita, n. 3.038, idem.

Idem: 1 dita, n. 3.060, idem.

Idem: 1 dita, n. 7.762, idem.

246—OMC: 1 dita, n. 1.426, idem.

Idem: 1 dita, n. 1.419, idem.

PSC: 1 dita n. 1.433, idem.

Idem: 1 dita n. 1.422, idem.

Idem: 1 dita n. 1.425, repregada.

POO—L: 1 dita n. 7.038, idem.

Idem: 1 dita n. 7.037, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.045, idem.

Idem: 1 dita n. 7.031, idem.

Vapor allemão *Rio* procedente de Hamburgo, entrado em 5 de junho de 1899.—Manifesto n. 472.

Armazem n. 11—JJGC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem da Estiva — Indo: 1 dita idem, idem.

SMC—Adriano: 1 dita idem, idem.

CRC—Adriano: 1 dita idem, idem.

PLC: 1 dita idem, idem.

In: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Duchessa di Genova*, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 479.

Despacho sobre agua — H M C: 1 tina n. 8.651, avariada.

GA—FF: 1 caixa n. 28, idem.

NPC: 2 ditos ns. 21 e 60, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 156 e 112, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 12 e 99, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 202 e 160, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 10 e 153, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3 e 14, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 72 e 23, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 189 e 210, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 48 e 40, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 137 e 183, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 178 e 173, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 102, idem, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Valparaíso, entrado em 8 de junho de 1899.—Manifesto n. 480.

Armazem n. 6—DSC: 2 saccos sem numero, roto e com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor italiano *Duchessa di Genova*, entrado em 6 de junho de 1899.— Manifesto n. 479.
 Armazem n. 3 — STIB: 2 fardos ns. 1.768 e 1.745, avariados e roto.
 HC—CC: 1 caixa n. 5.579, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.597, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.593, idem.
 LML—C: 1 dita n. 32, idem.
 Idem: 1 dita n. 34, idem.
 Idem: 1 dita n. 35, idem.
 LMIC: 1 dita n. 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 barrica n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 Pereira Eboli: 1 dita n. 2, idem, idem.
 VDC: 1 dita n. 289, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 295, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 287, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 296, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 292, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 299, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 294, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 238, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 293, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 291, idem, idem.
 FEV: 1 dita n. 11, repregada.
 Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de junho de 1899.— Manifesto n. 472.
 Armazem n. 11—AV: 1 caixa n. 13, avariada.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Araujo Freitas & Comp: 1 dita n. 6.461, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.463, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.460, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.463, idem.
 Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 3 de junho de 1899.— Manifesto n. 468.
 Armazem n. 8.—PC—G: 1 caixa n. 4.763, repregada.
 OP—M: 1 dita n. 659, idem.
 Idem: 1 dita n. 660, idem.
 BS—S: 1 dita n. 12, idem.
 PC—G: 1 dita n. 4.778, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.775, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.754, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.774, idem.
 BS—S: 1 dita n. 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 OP—M: 1 dita n. 656, idem.
 Idem: 1 dita n. 655, idem.
 VDC: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 36, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 49, idem, idem.
 Vapor inglez *Mashelyne*, procedente de Liverpool, entrado em 4 de junho de 1898.— Manifesto n. 473.
 Armazem n. 9—AC: 1 caixa n. 6.835, repregada.
 AGP—HCH: 1 barrica n. 1.007, repregada.
 CM—S: 1 caixa n. 4.324 A, idem.
 CFC: 1 dita n. 9, idem.
 H: 1 dita n. 5.040, repregada e avariada.
 HH—SBCC: 1 fardo n. 127, idem.
 JSA: 2 latas ns. 709 e 710, vasando.
 Armazem n. 9—LI: 1 caixa n. 1, repregada.
 NSC—RI: 1 dita n. 9.200, idem.
 Idem—J: 1 dita n. 131, idem.
 LA: 1 dita n. 1, idem.
 PSN—PCC: 1 dita n. 403, idem.
 Idem: 1 dita n. 403, avariada.
 Vapor francez *Bresil*, procedente de Bordéas, entrado em 5 de junho de 1899. Manifesto n. 476.
 Armazem n. 4—D —JPG: 1 caixa n. 402, repregada.
 JRS: 1 dita n. 6.264, avariada.
 GG: 1 dita n. 153, repregada.
 Passos: 1 dita n. 342, idem.
 AFNC: 1 dita n. 1.843, idem.
 BG—F: 1 dita n. 210, avariada.
 M. G. Henriot: 1 mala sem numero, repregada.

GIC: 1 dita n. 10, idem.
 SH: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 BFC: 1 dita n. 2.531, idem.
 BMC: 1 dita n. 19.482, idem.
 Passos: 1 dita n. 343, idem.
 ANC: 1 dita n. 916, idem.
 FF: 1 dita n. 13, idem.
 Despacho sobre agua—CAC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor nacional *Salina*, procedente de Santos, entrado em 9 de junho de 1899. Manifesto n. 513.
 Armazem n. 6—R—A—C: 1 caixa numero 18.849, repregada e avariada.
 AG: 1 barril sem numero, vasando.
 Alfanelga do Rio de Janeiro, 13 de junho de 1899.— O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado-Maior General da Armada se fez publico que fica aberta na 2ª secção do Quartel General por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para os concursos de 13 vagas de cirurgiões de 5ª classe e uma vaga de pharmaceutico de 4ª classe do Corpo de Saude da Armada.

Segunda Secção do Quartel General da Marinha, 13 de junho de 1899.— Dr. *José Pereira Guimarães* (.

Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno aos candidatos á carta de machinista da marinha mercante que os exames effectuar-se-hão quinta-feira, 15 do corrente, ao meio-dia.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 10 de junho de 1899.— O secretario *J. de Araujo e Silva*. (.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

De ordem do Sr. coronel director, declaro que na proxima sexta-feira, 16 do corrente, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, distribuem-se costuras na competente repartição ás senhoras matriculadas sob n. 301 a 400. Previne-se que no dia da distribuição não se recebem peças de fardamento manufacturadas.

Repartição de Costuras, em 14 de junho de 1899.— *F. P. da Costa Filho*, tenente adjunto.

Intendencia Geral da Guerra

Madeiras, tintas e drogas, cil, pedra e artigos semelhantes, artigos para lousas e ferro e artigos semelhantes

A Commissão de compras desta intendencia recebe propostas no dia 19 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos especificados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelles fornecimentos, devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente habilitar-se, na forma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se á multa de 5%, caso se recuse a assignar o respectivo contracto.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados aos interessados nesta secção.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 15 de junho de 1899.— *Manoel Pereira Neves Junior*, chefe de secção. (.

Escola Militar do Brazil

O conselho economico desta escola precisa contractar para o segundo semestre de 1899 o fornecimento dos seguintes artigos :

RANCHO E ENFERMARIA

Em kilos

Araruta, arroz de Iguape, vermelho nacional, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades e crystallizado, bacalhau de tina e de caixa, banha nacional, « Victoria » (duas bandeiras) e americana marca « Globo », batata ingleza, biscoitos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão, carne de carneiro, dita de porco, dita socca (em manja) do Rio da Prata e do Rio Grande, dita de vacca, dita de vitella, chá verde Hysson e preto, farinha de trigo, golabada de Campos e de Pernambuco, lombo de Minas, manteiga Lepelletier, Demagny e Brétel, massa nacional e estrangeira para topa, matte em folha, pão, paio, queijo de Minas, rosas do bórão e de manteiga, sabão com um e virgem, toucinho de Minas e estrangeiro.

Em litros

Azeite de algodão, dito doce, dito de peixe, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, dita de sagu, feijão preto e de cores, kerozene « brilhante », sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa e vinho virgem.

Em unidades

Bananas, frangos, gallinhas, laranjas, lingua secca do Rio Grande, ovos, queijos do Reino, tijolos de ardear, vassouras grandes de piassava.

Em garrafas

Vinho do Porto das marcas Villar d'Allem, Rocha Leão, Adriano e D. Luiz.

Em massas

Palitos pequenos, lixados.

Em pacotes

Phosphoros nacionaes, marca Olho, e maizena em pacotes grandes.

Em latas

Azeitonas (latas pequenas) e linguica de Lisboa (em latas de duas e quatro libras.)

Em rações

Legumes, temperos e verduras.

Em copos

Geléas diversas.

FORRAGENS E FERRAGENS PARA OS ANIMAFS

Em kilos

Alfafa, capim, farello e milho.

Em unidades

Ferraduras para cavallo e muares.

Em milheiros

Cravos allemães e inglezes.

LAVAGEM E CONCERTO DE ROUPAS

Por peça

Calças, camisas de dormir, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençoes de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de rosto, dita de pratos e de mesa (grandes).

Todos os generos pedidos devem ser do primeira qualidade e entregues no estabelecimento.

As pessoas que pretenderem contractar taes fornecimentos apresentarão suas propostas, em duas vias (uma sellada) ao conselho que para esse fim se reunirá ao meio-dia de 20 do corrente, as quaes serão abertas e lidas em presença dos respectivos proponentes.

Cada proponente juntará á sua proposta a quantia de 100\$, que será recolhida ao cofre, como garantia da assignatura do contracto.

As propostas, que devem ser assignadas pelos proprios proponentes ou por seus prepostos, legalmente habilitados, devem conter a declaração expressa de depositar, no cofre do conselho a quantia que for arbitrada pelo mesmo conselho, como garantia de fornecimento, aquelles cujos artigos foram preferidos durante o semestre.

Escola Militar do Brazil na Praia Vermelha, 12 de junho de 1899.— O escripturario *Felippe Frederico Lohrs*. (.)

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, contracta-se no dia 21 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bem como a forragem para os animaes e ferragem, tudo destinado ao 2º semestre do anno de 1899 e de primeira qualidade.

Generos por kilo: arroz da India, dito de Iguape, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidade, bacalhão, batata de Lisboa, dita nacional, banha refinada do Rio Grande do Sul, café em grão, dito moído, chá preto, dito verde, carne de vacca, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá de milho, goiabada, lenha em aclas, massa italiana para sopa, dita nacional para sopa, manteiga nacional, dita Demagny, dita Bretel, dita Lepelletier, marmelada de Lisboa, dita nacional, matte em folha, pão, pão de 80 e 60 grammas, peixe fresco, pimenta do reino em grão, sabão virgem, tomate (fructo), toucinho de Minas, dito americano.

Por litro: azeite refinado de Lisboa, farinha de Magé, dita de Suruhy, feijão preto, dito de cor, leite de Minas, sal commum, vinagre tinto nacional, dito branco de Lisboa.

Por cento: alho, banana, cebola e laranja.

Por lata: azeitona, doce nacional, massa de tomate e petits-pois.

Por unidade: tijolo de areiar, queijo de Minas, dito do reino, verdura e tempero (rações).

Por garrafas: cognac, vinho do Porto Rocha Leão, dito do Porto Villar d'Allen, dito do Porto Adriano, dito Estacio, dito Figueira, dito Collares, dito Bordeaux, dito virgem.

Forragem por kilo: alfafa, capim, farello, fubá e milho.

Ferragens.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicatas ao dito conselho no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho, na presença dos mesmos.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o fornecimento ao serviço do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1893, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractantes serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e demais empregados do collegio.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 12 de junho de 1899.—Arthur Pereira, tenente-secretario.

—

Nono Regimento de Caval-laria

QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. coronel commandante, recebem-se propostas na secretaria do regimento, até o dia 21 do corrente mez, para a arrematação do estreme da cavallada do regimento, durante o semestre de julho a dezembro deste anno.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 12 de junho de 1899.—Luiz Torquato de Souza, tenente-secretario interino.

Escola Preparatoria e de Tactica

O conselho economico desta escola recebe propostas para o fornecimento, durante o semestre vindouro, para os seguintes artigos:

Rancho

Em kilos—Arroz de Iguape e vermelho nacional, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha de Porto Alegre (marca Alves), batatas inglezas, biscoutos nacionais, bolachinhas de agua e sal, café em grão e moído, carne de carneiro, dita de porco, dita secca, dita de vacca, dita de vitella, chá preto e verde Hysson, farinha de trigo, goiabada, lombo de Minas, manteiga Demagny, dita de Bretel, dita de Lepelletier, marmelada nacional, massa para sopa (nacional e estrangeira), matte em folha, pão, paio, roscas do Barão e de manteiga, sabão commum e toucinho de Minas e americano.

Em litros—Azeite de algo lão, dito doce, dito de peixe, óleo de linhaça, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, dita de Sagü, feijão decór, dito preto, kerosene, leite, sal e vinagre tinto e branco de Lisboa.

Em unidade—Bananas, laranjas, queijo de Minas, dito do Reino, gallinha, lingua secca do Rio Grande, ovos, tijolo de areiar, vassoura de piassava e frango.

Em centos—Alhos e cebolas.

Em quintos—Vinho virgem.

Em garrafas—Vinho do Porto (Villar de Alem).

Em maços—Palitos lixados.

Em pacotes—Phosphoros nacionaes (marca *fat lux*) e maizena.

Em latas—Azeitonas e linguicas.

Em rações, legumes, temperos e verduras.

Em copo—Gelêa.

Em litro—Melaço de canna de primeira qualidade.

Forragem

Em kilos—Alfafa, capim, farello e milho.

Ferragem

Em unidade—Ferradura para cavallos e muares.

Em milheiros—Cravos allemães.

As propostas serão em carta fechada e deverão ser feitas com clareza e em duas vias, uma das quaes sellada, contendo ambas a declaração de caucionar e proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, e sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado, caução que poderá ser levantada após o fornecimento para o primeiro mez.

Para concorrer ao fornecimento não é preciso ser negociante matriculado, bastando provar com documentos: 1º, haver pago o imposto da respectiva casa commercial; 2º, possuir bens, mercadorias, dinheiro, titulos ou fiador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possa incorrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes empregados desta escola pelos preços do contracto.

Outrosim, recebe tambem propostas para a lavagem de roupa da enfermaria e respectivo concerto, em peças, durante o referido semestre, devendo o proponente acceito depositar, até a assignatura do contracto, uma quantia proporcional á lavagem e nunca superior a 20\$000.

As propostas serão abertas, segunda-feira, 26 do corrente, ao meio-dia, podendo os interessados apresentar-se neste estabelecimento afim de receber os esclarecimentos de que precisarem, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 10 de junho de 1899.—Candido Albert de Freitas e Albuquerque, escriptuario.

Quarto Distrito Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general commandante do 4º distrito e presidente deste conselho faço publico que no dia 19 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, perante elle, reunido neste Quartel-General, achar-se-ha aberta a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios para o rancho das praças, de forragens aos animaes e de artigos destinados á forragem para estes e ao asseio dos corpos arregimentados em guarnição no Distrito Federal, nomeadamente em Realengo, Curato de Santa Cruz, Laboratorio do Campinho, Asylo de Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres

A kilogrammo: Arroz de Iguape e estrangeiro; assucar branco de Pernambuco 1ª, e refinado de 1ª, 2ª e 3ª; banha nacional Alves; bacalhão; batata ingleza; café em grão, typos 6, 7 e 8; café moído superior; carne fresca de vacca e de porco; dita secca; chá Hysson, preto e verde perola; goiabada de Campos ou Pernambuco; manteiga nacional Engelk e Busch e estrangeira Demagny e Lepelletier; massa para sopa, nacional e estrangeira; matta herba e folha; pão; queijo mineiro; toucinho mineiro.

A litro: Azeite doce de Lisboa marca...; farinha de Magé; aguardente nacional; feijão preto; sal commum nacional; vinagre tinto; vinho virgem.

Lenha, acha de metro, com tres kilos cada uma.

A ração: Verduras e temperos; sobremesa duas laranjas ou duas bananas.

Forragem

A kilogrammo: Alfafa, capim, farello o milho nacional.

Asseio

Sabão virgem, kilogrammo; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de areiar, cada; vassouras de piassava e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos, milheiro.

Não carece ser negociante matriculado; é bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este Quartel General, até o dia 17, exhibindo junto a requerimento dirigido ao Sr. general presidente:

Documentos de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que provem a posse de bens, mercadorias, titulos livres, desembaraçados, com valor nunca menor ao do fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta provará, com a respectiva cautela, haver depositado a quantia de 5:000\$000 no cofre da Contadoria da Guerra para garantir a assignatura e primeiro mez de execução do contracto.

A proposta, em dupla via, uma das quaes competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarrismo e por extenso, a procedencia ou a marca dos generos que disso dependa o fornecimento de sua qualidade; assim como declaração de que se obriga a fornecer os da accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas durante todo o semestre, qualquer que seja o numero da força, não só aos corpos como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer dos corpos especiaes ou mesmo em transitio, ou de outros nesta Capital e aos empregados civis do Ministerio da Guerra; correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhes forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade.

As demais clausulas que dessas decorrem podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer o compromisso que tiverem de assumir para com a Fazenda, pois entendem, além de outras medidas, a respeito das multas e o modo de as applicar, o que é do toa a importancia.

Peso o medida dos generos serão liquidados dos envuolucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, etc.

A proposta, que será apresentada em carta fechada, só pôde ser tomada em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo e acompanhada das amostras respectivas.

Secretaria do Quartel General do Commando do 4º Districto Militar, na Capital Federal, 6 de junho de 1899. — *Guilherme Augusto da Silva*, capitão-secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio e em Londres, Pariz, Anvers e Hamburgo, nas legações e consulados respectivos, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

- 1—Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,908, em trafego. Renda bruta em 1897—533:199\$046.
- 2—Estrada de Ferro do São Francisco, no Estado da Bahia, com 452k,310, em trafego. Renda bruta em 1897—1.899:701\$015, de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

- a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 100:000\$000;
- b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos, calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada;
- c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a e b determinarã principalmente a preferencia na escolha do concurrente.

III

O concurrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal ou na Delegacia do do Thesouro em Londres a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada entre 12:000\$ e 25:000\$ por anno, pagaveis em prestações semestraes adiantadas.

V

O arrematante manterã as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo de arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante, em perfeito estado de conservação.

Para substituição do material rodante, das machinas, apparelhos instrumentos, utensilios das officinas, será constituido um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituido.

VI

O arrematante terá preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderã, outrosim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem necessarias.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio assim como poderá estabelecer novos horarios tudo de accordo com o Governo.

Serã ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fóro para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa idonea, na Capital Federal, com plenos poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$ e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concurrente preferido prestarã a caução de 100:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou aplices da divida federal, que

depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderã em beneficio do Thesouro em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

São applicaveis ao arrematante ou ompeza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899. — *Castano Cesar Campos*, director geral.

—

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º, da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio para arrendamento da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, no Estado das Alagoas, com 116k,908, em trafego, cuja renda bruta em 1897 foi de 49:934\$420, mediante as clausulas que se seguem:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderã a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

- a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 25:000\$ no minimo.
- b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo calculada em porcentagem sobre a renda cruta da estrada.
- c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a) e b) determinarã principalmente a preferencia na escolha do concurrente.

III

O concurrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concurrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderã aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrã por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada em seis a doze contos de réis por anno, pagaveis em prestações semestraes adiantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

Para a substituição do material rodante, das machinas, apparatus, instrumentos, utensilios das officinas será constituído um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituído.

VI

O arrematante terá preferencia para a construção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitadas os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O fôro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com poderes para represental-o.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 50:000\$, em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá, em beneficio do Thesouro, em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuaes.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

O Governo considerará qualquer proposta offerecida sem a restricta observancia das clausulas anteriores, contanto que nenhuma outra proposta consigne fielmente as ditas clausulas, caso em que prevalecerá aquella que adoptar as condições acima estabelecidas.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899.— *Caetano Cesar Campos*, director geral.

Quadro demonstrativo da receita das estradas de ferro abaixo declaradas, no ultimo quinquennio

ESTRADAS	1894	1895	1896	1897	1898
	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.....	593:674\$360	647:484\$628	673:702\$068	533:199\$046	609:628\$285
Estrada de Ferro do Paulo Afonso.	82:104\$334	87:314\$997	60:391\$342	58:439\$124	88:683\$397
Estrada de Ferro do S. Francisco..	560:223\$439	660:692\$022	818:997\$077	1.889:701\$015	1.189:111\$250

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que, a contar desta data até o dia 20 de junho do corrente anno, se receberão nesta directoria geral propostas para a compra dos objectos e animaes abaixo declarados, existentes na Horta Viticola e Estação Phylloxerica da Penha.

Os proponentes são convidados a comparecer nesta directoria, á 1 hora da tarde do referido dia 20, afim de assistirem á abertura das propostas, as quaes deverão ser escriptas com tinta preta, convenientemente

selladas, datadas e assignadas, trazendo ainda o conhecimento de deposito feito no Thesouro Federal, na importancia de 100\$, mediante guia passada previamente por esta directoria.

Os objectos e animaes que se acham no referido estabelecimento, e podem ser examinados pelos proponentes, são os seguintes:

- 1 sofá de vime.
- 2 cadeiras de braço, idem.
- 5 cadeiras simples, idem.
- 1 consolo, idem.
- 2 mesas para centro, idem.
- 1 carteira de pinho.

- 1 mocho forado de palhinha.
- 1 secretaria de vinhatico.
- 1 relógio de parede, pendula (não funciona).
- 1 prensa para copiador.
- 1 dicionario portuguez, de Fonseca.
- 1 guarda-vestidos de vinhatico.
- 1 armario de pinho (ordinario).
- 1 cofre de ferro.
- 1 pequena mesa de pinho.
- 1 armario pequeno de pinho (ordinario).
- 1 mesa de madeira branca, com oito palmas, para jantar.
- 1 armario guarda-louca, madeira branca.
- 1 grande mocho pintado de verde.
- 1 mesa de cozinha (ordinaria).
- 1 armario (ordinario).
- 1 chuveiro.
- 1 escada (ordinaria).
- 1 pombal.
- 1 banco de carpinteiro.
- 4 plainas de tamanhos differentes, sendo uma incompleta.
- 1 graminho.
- 1 ferro de pua (trado).
- 1 compasso de ferro, com arco.
- 1 colher de madeira, do pedreiro.
- 1 bareto.
- 1 suta.
- 1 esquadro de ferro, grande.
- 2 1/2 rolos de arame para cerca.
- Grande quantidade de canos velhos, de chumbo.
- 1 caixote com vidros para vidraças, com grande numero delles quebrados.
- 2 manilhas de barro.
- 1 serra de volta, quebrada.
- Alguns ferros velhos, freios, ferraduras, etc.
- 1 braço de arado (inutilizado).
- 1 bigorna.
- 1 eixo de ferro para carro.
- 4 grades de madeira da antiga capella.
- 1 barrica com um pouco de cimento.
- 1 dita com um pouco de sal.
- 2 ditas vazias.
- 1 carro com quatro rodas.
- 2 arreios completos para carro.
- 2 ditos idem para montaria (inutilizados).
- 4 peitoraes, redeas, freios e cabeçadas.
- 2 cangas completas para bois.
- 1 carro de bois.
- 1 grande numero de pequenos rolos de arame.
- 2 ferros de soldar.
- 3 esquadros em fórma de T.
- 3 tesouras de jardineiro.
- 5 chaves de ferro, tamanhos diversos, para porcas e parafusos.
- 1 torneira já servida de metal amarello.
- 2 serrotes de tamanhos differentes.
- 1 corrente com 11 enxadas differentes (inutilizadas).
- 1 grande rebolo montado.
- 3 moitões (cadernaes).
- 1 lampada a alcool, para soldador.
- 1 formão velho.
- 1 corrente com sete enxadas servidas.
- 1 ancinho.
- 2 puxadores de capim ou esterco.
- 7 enxadas encabadas, de diversos feitios.
- 6 pás diversas, com cabo.
- 1 dita sem cabo.
- 12 enxadas velhas.
- 2 foices com cabo.
- 1 dita sem cabo.
- 1 picareta.
- 1 cavadeira dupla, com cabo.
- 5 ditas simples, sem cabo.
- 3 ganchos para revolver estrume, com cabo.
- Diversas ferramentas de arados (inutilizadas).
- 3 arados, quebrados.
- 1 corrente de ferro para os animaes dos arados.
- 1 dita, com cadeado grande para a porteira.
- 1 marcador de animaes, fórma de M.
- 1 corrente com 10 pás, inuteis.
- 1 trado grande.
- 1 moinho para fubá de milho movido á mão.
- 1 ferro para estender arame de cerca.
- 4 machados, sem cabos.
- 1 mangedoura de madeira para carneiro.
- 3 carrinhos de mão (um em máo estado).

Animaes

4 bois.
1 burro.

Directoria Geral da Industria, 20 de abril de 1899.—O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Directoria Geral dos Correios

SELLOS JA RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, e, de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 164, de 17 maio de 1898, serão postos novamente em circulação, devidamente sobre-taxados, os sellos já recolhidos e abaixo descriptos:

Sellos da taxa de 20 réis

Os sellos de 20 réis foram emitidos em 1890—1892, são de cor verde, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima, em uma faixa a palavra—CORREIO—; no espaço comprehendido entre duas ovoides a palavra—E. U. DO BRAZIL—acompanhadas de 21 estrelas, e em baixo tambem em uma faixa, o algarismo—20—seguido da palavra—RÉIS—. No centro do ovoide vê-se a constellação do Cruzeiro.

A sobre-taxa é de 50 réis, a tinta violeta-avermelhada, e inutiliza o seu primitivo valor, sendo ainda a era de—1899—estampada dentro do ovoide em tinta da mesma cor.

Sellos da taxa de 50 réis

Os sellos de 50 réis são em tudo iguaes aos de 20 réis, exceptuando o algarismo que é—50—sendo que a sua emissão data tambem de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 100 réis, a tinta violeta-avermelhada, e inutiliza o seu primitivo valor, sendo ainda a era de—1899—estampada dentro do ovoide em tinta da mesma cor.

Sellos da taxa de 200 réis

Os sellos de 200 réis são iguaes aos já descriptos, exceptuando a cor, que é lilaz, e o algarismo que é—200—sendo que a sua emissão data de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 300 réis, tudo na forma já descripta.

Sellos da taxa de 300 réis

Os sellos de 300 réis são iguaes aos já descriptos, exceptuando a cor, que é cinzenta, e o algarismo que é—300—sendo que a sua emissão data tambem de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 500 réis e na forma já descripta.

Sellos da taxa de 300 réis

Os sellos de 300 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a cor, que é violeta-azulada, e o algarismo que é—300—sendo que a sua emissão data tambem de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 500 réis e na forma já descripta.

Sellos da taxa de 500 réis

Os sellos de 500 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a cor, que é cinzenta-amarellada, e o algarismo que é—500—sendo que a sua emissão data tambem de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 700 réis e na forma já descripta.

Sellos da taxa de 700 réis

Os sellos de 700 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a cor, que é chocolate-clara, e o algarismo que é—700—sendo que a sua emissão data tambem de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 1\$ e na forma já descripta.

Sellos da taxa de 700 réis

Os sellos de 700 réis são iguaes aos precedentes, exceptuando a cor, que é chocolate escura, e o algarismo que é—700 réis—sendo que a sua emissão data tambem de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 1\$ e na forma já descripta.

Sellos da taxa de 1\$000

Os sellos de 1\$ são iguaes aos precedentes, exceptuando a cor, que é amarella, e o algarismo que é—1\$000—sendo que a sua emissão data tambem de 1890—1892.

A sobre-taxa é de 2\$ e na forma já descripta.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 25 de maio de 1899.—O sub-director interino, *Manoel de Jesus Valdecaro*.

Governo Municipal

De accordo com o que preceitua o § 1º n. 11 do art. 25 da lei n. 35 de 23 de janeiro de 1892, faço publico que a Comissão Municipal recebeu, hoje, duas petições: uma do Dr. Nicanor do Nascimento e outra do Dr. José de Souza da Silveira, aquella sobre o alistamento da Gloria e esta sobre o de Santo Antonio, que foram despachadas, como consta da acta respectiva.

Districto Federal, 14 de junho de 1899. — *Alvarenga Fonseca*, secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto.

Predio n. 36 da rua da America, demolição do panno da frente da cobertura do sótão, da cobertura da cozinha e de parte do muro divisorio com o n. 34.

Predio n. 22 da rua da America, demolição de toda a cobertura.

Predio n. 33 da rua Visconde de Inhaúma, demolição da parte da fachada arruinada.

Predios ns. 36, 33 e 46 da Praia Formosa, demolição da cobertura.

Predio n. 14 da travessa do Oliveira, demolição da cobertura.

Predio n. 29 da rua da Lapa, demolição do puxado e da cobertura.

Predios ns. 58 e 60 da rua D. Mariana, demolição dos puxados e das coberturas.

Directoria de Obras e Viação, 12 de junho de 1899.—O director geral, *Luiz Van Ereen*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação em o prazo de 60 dias, feita a herdeiros e successores incertos, na forma abaixo

O Dr. Ataulfo Napolés de Paiva, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber que, a este meu juizo e cartorio do escrivão que este subscervo, foi distribuida uma petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal—Dizem D. Joaquina Eufrasia da Silva, Gabriel Pinto da Motta, Luciano Pinto da Motta, D. Delinda Motta da Rosa e seu marido Antonio Diniz da Silva, e Ignacio Antonio da Rosa, herdeiros do commendador Ignacio Pinto da Motta, que este comprou a primeiro de novembro de mil oitocentos e oitenta e um, em leilão publico do leiloeiro M. S. Pinto, diversos lotes de terrenos mandados vender pelos Drs. Antonio Paula de Mello Barreto e Carlos Martins Ferreira, pagou-os, e recebendo dos vendedores procuração em causa propria para trazer os a si, ou a outrem, contendo as discriminações e rigiveis de cada lote, o que se prova com a planta impressa para o leilão, publicas formas do caderno do leiloeiro, das procurações e certidões da confissão, declarações e contas dos vendedores, no documento juntos numero um e dois. Ignacio Pinto da Motta, por força dessas procurações, revendeu alguns desses lotes por escriptura em notas dos tabelliães Ramos e Cerqueira Lima, e falleceu repetidamente a vinte e seis de março de mil oitocentos e oitenta e seis. Aberto o inventario no juizo dos ausentes, o curador fez venda de outros terrenos, documento junto numero tres, para solver o passivo e custos sem que os ex-proprietarios, conhecidos dos incidentes do inventario, creassem embaração. Dessas occurrencias só ultimamente tiveram noticia os supplicantes, residentes no Rio Grande do Sul, e, como tenham fallecido as esposas de ambos os vendedores, cujos herdeiros ou successores são ignorados, requerem a V. Ex. se digne nomear juiz que, tomando conhecimento do exposto, mande notificar os Drs. Antonio Paula de Mello Barreto e Carlos Martins Ferreira, expellindo-se quanto a este precatória á justiça de Barbacena, onde reside, e passando-se quanto aos herdeiros e successores mencionados editaes com o prazo de 60 dias para, findo elles, virem a juizo ratificar a venda dos terrenos constantes das procurações e protocollo do leiloeiro, confôr e a planta pela qual o leilão foi feito, a saber: na rua dos Voluntarios da Patria ns. 27, 28, 30, 32 e 33; na rua Martins Ferreira n. 74, e outro sem numero, e tanto da rua D. Honorina, sob pena de, findo o prazo, á revelia delles, ser a notificação julgada por sentença para o effeito referido, do que E. R. M. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1899.—Por procurações juntas, o advogado *Miguel Lucio de Albuquerque Mello*. Estava devidamente sellada. Em cuja petição foi pelo Dr. presidente da Camara Civil proferido o despacho do teor seguinte: Ao juiz Dr. Ataulfo. Rio, 5 de junho de 1899.—*Segurado*. Pelo que me sendo a mesma apresentada, proferi o despacho do teor seguinte: D. A. Como requer. Rio, 5 de junho de 1899.—*Ataulfo*. Em vista do que foi pelo distribuidor lançada a nota do teor seguinte: D. a P. Bastos, em 5 de junho de 1899.—No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*. Nada mais se continha nem declarava em a dita e mencionada petição, que acima fica bem e fielmente transcripta, depois do que se via e mostrava a certidão do teor seguinte: Certifico e dou fé que intimei pelo teor do presente despacho o Dr. Antonio Paula de Mello Barreto; ficou sciente do conteúdo desta o bem assim lhe dei contra fé. As audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 103. Rio, 9 de junho de 1899.—O official do juizo, *Pedro Martins Duarte Filho*. Pelo que são citados os mesmos herdeiros e successores acima referidos para, no prazo de 60 dias, virem a este juizo ratificar a venda dos terrenos acima mencionados, sob pena de, findo o prazo, a revelia delles, ser a notificação julgada por sentença, para o effeito referido. E para que chegue ao conheci-

mento de todos e não alleguem ignorancia, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de junho de 1899. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrevião, o subscrevi.— *Atulfo Napoleões de Paiva.*

Decima segunda Pretoria

Da praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios sitos á rua Dias da Silva ns. 12 e 14 e um terreno á rua do Ouro, tudo na freguezia do Engenho Novo, pertencentes ao espolio do finado José Machado Rodrigues de quem é inventariante D. Maria Clementina Rodrigues.

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que, no dia 27 do corrente mez, o official de justiça deste juizo, que serve de porteiro, trará a publico prégão da praça depois de finda a audiencia ás portas deste juizo para ser vendido a quem mais dêr o maior lanço offerecer os predios e terrenos seguintes: Predio assobradado á rua Dias da Silva n. 12, freguezia do Engenho Novo, com duas janellas de frente e uma porta de entrada ao lado, edificado em terreno proprio, no centro com um pequeno jardim, medindo o terreno 11^m de frente por 31^m,60 de fundos, confrontando por um lado com o de n. 14 do inventariante e por outro com quem de direito. Avaliado em 8:000\$000 de réis. Predio assobra lado, á rua Dias da Silva n. 14, freguezia do Engenho Novo, com duas janellas e uma porta de entrada pelo lado, edificado em terreno proprio, no centro com um pequeno jardim na frente, medindo 11^m de frente por 31^m,60 de fundos, confrontando por um lado com a rua do Ouro e por outro lado com o de n. 12 do inventariante. Avaliado em 8:000\$000 de réis. Um terreno proprio para edificações á rua do Ouro, freguezia do Engenho Novo, com 11^m de frente por 21^m de largura nos fundos e 25^m de comprimento. Avaliado em 2:000\$000 de réis. E quem os mesmos pretender deverá comparecer no dia e logar acima designados, ficando obrigado o arrematante a exhibir no acto da arrematação o preço da mesma ou dar fiador que garanta o juizo. Estes predios e terreno vão á praça a requerimento da inventariante e mais herdeiros. E para constar lavrou-se o presente e outro de igual teor, que serão affixados e publicados no logar e fórma do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, em sete de junho de mil oitocentos e noventa e nove. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrevião, o subscrevi.— *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 1/32	8 d.
Sobre Paris.....	14187	14192
Sobre Hamburgo.....	1406	1472
Sobre Italia.....	—	—
Sobre Portugal.....	—	3150
Sobre Nova-York.....	—	6479
Soberanos.....	35\$100	—
Ouro nacional, por 1\$000, ..	3\$112	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %/o.....	320\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	920\$000
Ditas idem de 1897, noa.....	1:000\$000
Ditas idem de 1897, port.....	1:005\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	163\$000
Bancos	
Banco Hypothecario do Brazil.....	50\$000
Dito Credito Real de S. Paulo, carteira-comercial.....	80\$000
Dito Rural e Hypothecario, c/ 50 %/o...	142\$000
Dito da Republica do Brazil.....	187\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro....	224\$000
Companhias	
Comp. Viação Ferreira Sapucahy.....	21375
Dita Obras Hydraulicas do Brazil....	3\$500
Dita Melhoramentos no Brazil.....	13\$000
Dita de Tecidos Confiança Industrial...	155\$000
Debentures	
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itiána, 1ª série.....	69\$000
Ditos do Jornal do Commercio.....	175\$000
Vendas por alvará	
200 acções do Banco Constructor do Brazil.....	7\$250
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 14 de junho de 1899.— O syndico, José Claudio da Silva.	

O corretor Gusmão Filho, autorizado por alvará, vendará, em Bolsa, no dia 17 do corrente, os seguintes títulos, pertencentes a espolio:

60 apolices do empréstimo municipal, portador.
18 ditas do Banco Rural e Hypothecario, Integraes.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de junho de 1899.— O syndico, José Claudio da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.302 — *Memorial descriptivo acompanhado um pedido de priviégio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Banco Escolar Paulista.» Invenção de Rudolf Brenn, morador em S. Paulo.*

Minha invenção consiste em um banco para collegio, denominado «Banco Escolar Paulista,» representado pelo desenho annexo.

A fig. 1 mostra em perspectiva a vista inteira de um banco de dous assentos.

ABCDEFGHIJ representa a taboa da mesa e KLMNO o assento, sendo ABFGH a metade da mesa destinada para um alumno só e JO o assento correspondente. P mostra a gaveta correspondente.

A taboa da mesa possui uma beira curva em frente, conforme indica FGH, e a taboa P da gaveta em baixo está igualmente curva como a de cima, o que permite uma vez ao alumno de ficar em pé no espaço formado pela curvatura G e outra vez offerece apoio aos antebraços do mesmo nas azas salientes F e H, quando estiver sentado. Estas azas F e H servem igualmente para augmentar a gaveta.

Da taboa de assento JKNO só a parte estreita JO da largura da curva J é considerada como assento propriamente, enquanto que a parte do meio da taboa KN serve somente de ligação entre este assento e o do visinho. Deste modo livre entrada é dada para o logar do alumno entre a taboa do assento e o apoio (note-se o espaço livre HAJO da fig. 2, entre o primeiro e segundo banco) e por outra parte esta disposição segura o logar proprio de um alumno, o qual para elle só é accessivel.

A taboa R (taboa divisoria), separando os dous bancos Q e P, continúa embaixo da mesa salientando de S a T e é formada fixamente com a sua extremidade T por baixo da taboa do assento de maneira que a mesa e o assento

formam um conjuncto, sem que seja preciso fazer-se um obstaculo na entrada para o assento em fórma de uma grossa taboa reforçada, como costumava ser antigamente.

Em baixo da borda ABC da taboa da mesa se acha, para fechar as repartições da gaveta, um sarrafo que passa até Z o que possui no lugar X uma esquina saliente. Esse sarrafo firma ao mesmo tempo o apoio para o banco visinho. O ganchos U e V de cada assento servem para unir um banco com o outro banco visinho, de modo tal que estes ganchos do assento se collocam em entalhos feitos na travessa W (fig. 1) do banco traizeiro.

A fig. 2 representa um plano de dous bancos unidos de dous assentos cada um.

Bancos de um e mais assentos collocam-se de uma maneira semelhante. Si porém, o ultimo assento não se achar proximo a uma parede, um apoio especial, igualmente feito pelos ganchos U e V, será fixado ao mesmo.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um banco de collegio, caracterizado por uma mesa com taboa curvada na fórma indicada na fig. 1, de maneira que esta mesa mostra no meio do logar do assento uma curvatura, aos lados, porém, azas salientes; de igual maneira está também formada a taboa debaixo da gaveta, enquanto a do assento, fixamente unida com a mesa é de tal modo formada, que a curvatura da mesma combina quasi com a da mesa;

2.º Um banco de collegio segundo o ponto n. 1, cujo assento por ganchos salientes (U e V) pôde ser unido e facilmente desprendido da travessa W do banco seguinte;

3.º Um banco de collegio segundo os pontos 1 e 2, cujo apoio é formado ou pelo banco seguinte mesmo (sarrafo de fecho A X Z) ou, si necessario fór, collocado por si e fixado por meio dos ganchos U e V.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1899.—Como procuradores, *Jules Gérard & Leclerc.*

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás tres horas da tarde, na séle da companhia, á rua Nova do Ouvidor n. 29, sobrado, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do anno social findo em 31 de março ultimo, e elegerem o novo conselho fiscal e supplentes.

Os Srs. accionistas por acções ao portador são convidados a depositar-as na thesouraria, na fórma dos estatutos desta companhia, até o dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1899.— *Luiz A. F. de Almeida*, presidente.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

Convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ao meio dia, no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, á rua Primeiro de Março n. 61, para approvação de contas do exercicio de 1898 e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1899.— *A. A. Fernandes Pinheiro*, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 10\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Accrédãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.